



SEMP N°	31
Processo N°	475/01
Rubrica	EFEITO

Folha N°	01
Processo N°	475/01
Rubrica	8

Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar e devolver a esta CEI Interlegis os documento em anexo.

EMENTA: Formalização da adesão da Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe.

EM: 29/05/2001.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
*José Oswaldo Fermoze* Câmara  
Analista de Informática Legislativa



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha	32
Processo	475/01
Rubrica	EFEITO

Ao

CEI

Folha Nº	02
Processo Nº	475/01
Rubrica	Ø

Processo autuado com Carta da Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe s/nº que constituem as folhas de 01 a 32, devidamente numeradas e rubricadas.

Em: 07.06.2001

MARIA JOSÉ SOARES SANTOS  
Chefe do SEA



Folha Nº	03
Processo Nº	475/01
Rubrica	8

Folha Nº	03
Processo Nº	475/01
Rubrica	8

## CADASTRAMENTO DE CASA LEGISLATIVA

EIDFILP

TIPO DA CASA LEGISLATIVA	
<input checked="" type="checkbox"/> Assembléia Legislativa	<input type="checkbox"/> Câmara Municipal

NOME DA CASA LEGISLATIVA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE

ENDEREÇO		
AV. IVO DO PRADO, S/N		
CIDADE	UF	CEP
ANACI/V	SE	49000-000

TELEFONES	FAX	
(079) 211-0808	( ) -	(079) 224-1631

CONTATO NA CASA LEGISLATIVA RESPONSÁVEL PELO INTERLEGIS	
PAULO DO EIRADO DIAS FILHO	
TELEFONES	FAX
(079) 224-8669	(079) 211-0808

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO	
NOME	CARGO
PAULO DO EIRADO DIAS FILHO	GERENTE DE INFORMÁTICA

BRÁSILIA-DF, 17 / 07 / 97 Paulo do E. D. Dias

ASSINATURA

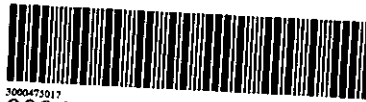
Codificado  
 Embrax Fax  
 Verificado em 26/10/97  
 Dause.



Centro de informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Brasília, 17 de janeiro de 1999

PRODASEN



3000475017  
000475/01-7

Fe. N°	01
Processo N°	475/01
Rubrica	A

SEM EFEITO

Exmo. Sr.  
Presidente da Assembléia Legislativa do  
Estado de SERGIPE

Folha N°	04
Processo N°	475/01
Rubrica	A

Senhor Presidente,

O Programa InterLegis - Comunidade Virtual do Poder Legislativo - consiste de uma rede de comunicação, informação e serviços entre os Parlamentos e/ou Parlamentares brasileiros, nas esferas federal, estadual e municipal. O programa já dispõe de página na Internet, que pode ser consultada no endereço <http://www.interlegis.gov.br>.

Patrocinada pelo Senado Federal e operacionalizada pelo PRODASEN - Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal, a Rede InterLegis pretende registrar informações sobre todos os parlamentares em exercício, visando possibilitar, entre outras facilidades, a comunicação entre eles através da Internet.

Tendo em vista a realização de eleições em outubro próximo passado, e objetivando atualizar nossas bases de dados com as informações decorrentes daquele pleito, vimos solicitar a V. Exa. o obséquio de fornecer, com a brevidade possível, os seguintes dados sobre os parlamentares que passarão a integrar esta Casa Legislativa no período 1999/2003:

- Nome Completo
- Nome Parlamentar
- Partido que representa

Caso já estejam disponíveis, solicitamos ainda as seguintes informações sobre cada parlamentar:

- Endereço do Gabinete
- Telefone
- Fax

Agradecendo antecipadamente pela atenção dispensada, somos,

Atenciosamente,

**Armando Roberto Cerchi do Nascimento**  
Diretor da Coordenação Especial do Programa InterLegis

Coordenação Especial do Programa InterLegis  
Prodassen - Senado Federal  
Via N2 - Anexo C do Senado Federal  
70165-900 - Brasília - DF

**Suelena Maria Moura de Araújo Faria**

De: Suelena Maria Moura de Araújo Faria  
Enviado em: Quinta-feira, 29 de Abril de 1999 12:41  
Para: 'eirado@infonet.com.br'

Folha Nº	05
Processo Nº	475/01
Rubrica	8

Folha Nº	03
Processo Nº	475/01
Rubrica	

SEM EFEITO

Prezado Eirado,  
Tudo bem?

O que você achou do nosso encontro para explicarmos o programa InterLegis? Há algo que tenha ficado nebuloso para você? Em que o nosso programa ajudará você no seu trabalho na Assembléia? Você teve oportunidade de divulgar o InterLegis dentro da Assembléia de Sergipe? E entre os parlamentares? O que eles acharam? Quanta pergunta, não é? Mas é que estou ansiosa para saber se estamos conseguindo sensibilizar a comunidade. Como a mim cabe a responsabilidade da comunicação entre a nossa comunidade e estamos começando a formá-la só agora, preciso contar com a ajuda de vocês para irmos pelo caminho correto.

Como você é habitualmente chamado? Pelo sobrenome ou pelo 1º nome?

Responda-me, por favor. Pergunte-me o que você ainda quer saber.

Remeto anexa nota que saiu nos jornais e rádios do Congresso a respeito do nosso encontro.

Aguardo notícias suas.

Suelena

Programa Formação da Comunidade  
Projeto InterLegis

→ anexar qdo chegar fax



Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº	06
Processo Nº	975/01
Rubrica	6



fax - 28.09 ✓

### PARTE I - DADOS BÁSICOS DA ASSEMBLÉIA

Folha Nº	06
Processo Nº	975/01
Rubrica	6

EFEITO

#### I.1 IDENTIFICAÇÃO:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SE	
ENDEREÇO: Av. Involnado, s/nro	
Govt no	
CEP: 49.006-900	TELEFONES: 79-2110808 (79)
FAX: 224-1631	WEB SITE: WWW.AL.SE.GOV.BR

#### I.2 COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA:

CARGO	PARLAMENTAR
Presidente	Reinaldo Moura <sup>saindo</sup> (PT) <sub>Ferrel</sub>
1º Secretário	Belivaldo Chagas - PSB
2º Secretário	Gilmar Carvalho - PT
3º Secretário	Helene Ilvo - PL
4º Secretário	Artur Reis - PMN
Vic. Presidente	José Rivaldo - PSDB
	3214714
	Sandro

Crizomaniat - Laura Miriam

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe  
Av. do Prado, Palácio Gov. João Alves Filho, Aracaju - SE - CEP 49010-050, Telefone: (79) 2131102



# Fax

Para: Sra. TÂNIA - INTERLEGIS      De: LAURA KUMMER FALCÃO

SENADO FEDERAL      CHEFE DO CERIMONIAL

Fax: (61) 321-4714 / 2794      Data: 29 DE SETEMBRO DE 1999

Tel.:      Pág.:      1

Ass:      Telex: (79) 213-1102

Urgente    Para receber    Favor comentar    Favor responder    Favor cancelar

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS DE SERGIPE E COMPOSIÇÃO DA MESA.

Atenciosamente,

*Laura Kummer Falcão*  
p/ Laura Kummer Falcão  
Chefe do Cerimonial

Folha Nº 07  
Processo Nº 475/01  
Rubrica 8

05  
Folha Nº 05  
Processo 475/01  
Rubrica 8  
SEM EFEITO

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SERGIPE

### Relação dos Deputados Estaduais de Sergipe CERIMONIAL

MESA	DEPUTADOS	PARTIDO	RAMAL	ANIVERSÁRIO	TELEFONE	FAX
PRESIDENTE	DEP. REINALDO MOURA		230/231	11/12	211-9812/7322	224-1631
VICE-PRESID.	DEP. JOSÉ RIVALDO	PSDB	222	25/10	211-7404	-
1º SECRETÁRIO	DEP. HELIVALDO CHAGAS	PSB	201	19/04	211-7435/7414	224-1625
2º SECRETÁRIO	DEP. GILMAR CARVALHO	PT	219	08/03	211-7424	211-7288
3º SECRETÁRIO	DEP. HELENO SILVA	PL	206	22/07	211-7326	211-7326
4º SECRETÁRIO	DEP. ARTUR REIS	PMN	240	29/08	224-1690	-

DEPUTADOS	PARTIDO	ANIVERSÁRIO	TELEFONE	RAMAL	FAX
DEP. AUGUSTO BEZERRA	PMDB(LÍDER)	26/04	211-7162	223	---
DEP. BOSCO COSTA	PPB(LÍDER)	28/09	211-7408	207	211-7323
DEP. ELMA PAIXÃO	PMDB	19/02	211-7183	244	---
DEP. CARIBALDE MENDONÇA	PDT	09/06	224-2611	220	---
DEP. ILZO SILVEIRA	PMDB	10/09	224-2645	236	---
DEP. ISMAEL SILVA	PV	26/07	211-7439	217/237	---
DEP. FABIANO OLIVEIRA	PPS	20/10	213-0914	241	---
DEP. NICODEMOS FALCÃO	PFL(LÍDER)	24/09	222-9003	234	222-9003
DEP. SUSANA AZEVEDO	PPS(LÍDER)	01/12	211-7437	216	211-7437
DEP. VALMIR MONTEIRO	PFL	16/07	211-7434	267	211-7434
DEP. ANTONIO PASSOS	PFL	26/08	211-7164	278	---
DEP. ANGÉLICA GUIMARÃES	PL	11/03	211-7433	238	---
DEP. JOALDO BARBOSA	PMN	10/11	211-7182	209	---
DEP. MARCOS FRANCO	PMDB	20/08	224-2568	208	211-7031
DEP. MARIA MENDONÇA	PPB	21/02	224-1668	200	224-1668
DEP. PEDRINHO BALBINO	PSB	06/09	211-7432	214	---
DEP. RAIMUNDO VIEIRA	PSDB(LÍDER)	29/05	211-7438	218	---
DEP. ULICES ANDRADE	PSDB(LÍDER GOVERNO)	25/02	224-1842	277	---
DEP. JORGE ARAÚJO	PSDB	LICENCIADO			

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE  
AV. DO PRADO, S/Nº - PALÁCIO GOV. JOÃO ALVES FILHO  
ARACAJU - SE - CEP 49010-050 - FAX (79) 211-0898

CHEFE DO CERIMONIAL - LAURA KUMMER FALCÃO  
SECRETÁRIA CERIMONIAL - SANDRA REGINA SANTOS  
SECRETÁRIA CERIMONIAL - EDINA ALVES QUEIROZ  
RELAÇÕES PÚBLICAS CERIMONIAL - MIRIAN SOBRAL FEICHAS CABRAL  
TELEFAX: (79) 213-1102



Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe  
Av. Ivo do Prado, Palácio Gov. João Alves Filho, Aracaju - SE - CEP 49010-050 Telefone (079) 211-1102



**Fax**

Para: Sra TÂNIA - INTERLEGIS Dest: LAURA KUMMER FALCÃO  
SENADO FEDERAL CHEFE DO CERIMONIAL  
Para: (81) 321-4714 / 2704 Data: 29 DE SETEMBRO DE 1999  
Tel.: Página:  
Rote: Telex: (70) 213-1102  
Atende: Para retido Favor comentar Favor responder Favor cancelar

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS DE SERGIPE E COMPOSIÇÃO DA MESA

Assinatura:

*Laura Kummer Falcão*  
p/ Laura Kummer Falcão  
Chefe do Cerimonial

Folha Nº 06  
Processo Nº 475/01  
Rubrica

SEM EFETO  
Folha Nº 06  
Processo Nº 475/01  
Rubrica

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SERGIPE

Relação dos Deputados Estaduais de Sergipe  
CERIMONIAL

MESA	DEPUTADOS	PARTIDO	RAMAL	ANIVERSÁRIO	TELEFONE	FAX
PRESIDENTE	DEP. REINALDO MOURA		230/231	11/12	211-9812/7322	224-1631
VICE-PRESID.	DEP. JOSÉ RIVALDO	PSDB	222	25/10	211-7404	-
1º SECRETÁRIO	DEP. BELIVALDO CHAGAS	PSB	201	19/04	211-7435/7414	224-1625
2º SECRETÁRIO	DEP. GILMAR CARVALHO	PT	219	08/03	211-7424	211-7288
3º SECRETÁRIO	DEP. HELENO SILVA	PL	206	22/07	211-7326	211-7326
4º SECRETÁRIO	DEP. ARTUR REIS	PMN	240	29/08	224-1690	-

DEPUTADOS	PARTIDO	ANIVERSÁRIO	TELEFONE	RAMAL	FAX
DEP. AUGUSTO BEZERRA	PMDB(LIDER)	26/04	211-7162	223	---
DEP. BOSCO COSTA	PPB(LIDER)	28/09	211-7408	207	211.7323
DEP. ELMA PAIXÃO	PMDB	19/02	211-7183	244	---
DEP. GARIBALDE MENDONÇA	PDT	09/06	224-2611	220	---
DEP. ILZO SILVEIRA	PMDB	10/09	224-2645	236	---
DEP. ISMAEL SILVA	PV	26/07	211-7439	217/237	---
DEP. FABIANO OLIVEIRA	PPS	20/10	213-0914	241	---
DEP. NICODEMOS FALCÃO	PFL(LIDER)	24/09	222-9003	234	222.9003
DEP. SUSANA AZEVEDO	PPS(LIDER)	01/12	211-7437	216	211.7437
DEP. VALMIR MONTEIRO	PFL	16/07	211-7434	267	211.7434
DEP. ANTONIO PASSOS	PFL	28/08	211-7164	278	---
DEP. ANGÉLICA GUIMARAES	FL	11/08	211-7433	238	---
DEP. JOALDO BAROSA	PMN	10/11	211-7182	209	---
DEP. MARCOS FRANCO	PMDB	20/08	224-2568	208	211.7031
DEP. MARIA MENDONÇA	PPB	21/02	224-1668	200	224.1668
DEP. PEDRINHO BALBINO	PSB	06/09	211-7432	214	---
DEP. RAIMUNDO VIEIRA	PSDB(LIDER)	29/05	211-7438	218	---
DEP. ULICES ANDRADE	PSDB(LIDER GOVERNO)	25/02	224-1842	277	---
DEP. JORGE ARAÚJO	PSDB	LICENCIADO			

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE  
AV. IVO DO PRADO, S/Nº PALÁCIO GOV. JOÃO ALVES FILHO  
ARACAJU - SE - CEP 49010-050 - FAX (079) 211-0808

CHEFE DO CERIMONIAL - LAURA KUMMER FALCÃO  
SECRETÁRIA CERIMONIAL - SANDRA REGINA SANTOS  
SECRETÁRIA CERIMONIAL - EDINA ALVES QUEIROZ  
RELAÇÕES PÚBLICAS CERIMONIAL - MIRIAN SOBRAL FEICHAS CABRAL  
TELEFAX.: (079) 213-1102



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº	09
Processo Nº	675/01
Rubrica	

Brasília, em 29 de junho de 2000

Exmo. Sr.  
Deputado REINALDO FERREIRA MOURA  
DD Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe

Assunto: Projeto Interlegis

Sr. Presidente,

Tendo em vista a implantação da infra-estrutura do Programa Interlegis, em andamento nas Assembléias Legislativas, cumpre informar a V. Exa. que estamos em processo de licitação para aquisição de produtos e serviços para a Rede Nacional Interlegis.

O edital a ser cumprido pelos licitantes, prevê uma indispensável visita técnica, a todas as Casas Legislativas que integrarão a Rede. Nestas visitas, os licitantes verificarão a localização e às condições para instalação das Salas Multi-Use e de Videoconferência, uma vez que tal procedimento é fundamental para assegurar a adequação das propostas dos licitantes às condições específicas de cada local.

Assim, solicito que V. Exa. indique um responsável para receber e acompanhar os licitantes na referida visita, fazendo uso para tanto do fax nº (61) 321-1075.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os meus protestos de estima e elevada consideração.

REGINA CÉLIA PERES BORGES  
Diretora Executiva

\*\*\*\* RELATORIO DE COMUNICACAO \*\*\*\*

DATA/HORA : 03/07/10 08:29

TEL NR. : 55+ ++ +51+3211075

NOME : PROCASEM/CEI/AGB

TEL REMOTO      INICIO COMUNICACAO      DURACAO      MODO      PAGINAS      RESULTADOS

224 1631      03-07 08:28      00'57"           01      OK

Folha Nº	10
Processo Nº	478/01
Rubrica	§



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Folha Nº	11
Processo Nº	41561
Rubrica	8

Ofício nº 0656


Ref. GDG/AL

Aracaju, 11 de julho de 2000

Senhora Diretora:

Vimos através do Sr. Gilson de Menezes de Mello Filho, Gerente de Informação e Poder Judiciário, que será responsável em acompanhar as atividades nas áreas de formação para a implantação do Programa de Interação.

Atenciosamente,

  
GILSON DE MENEZES DE MELLO FILHO  
Diretor Geral

Ilma. Sra.  
REGINA CÉLIA PERES BORGES  
Diretora Executiva do PRODASEN  
Brasília/DF

**FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS****Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe**

Estado: Sergipe

Nome do Responsável: Paulo do Eirado Dias Filho

Folha nº	43
Processo nº	475/01
Rubrica	

**SEM EFEITO**

**Assistência Técnica:**

Empresa: .

Técnico: .

Fone Comercial: .

Folha Nº	12
Processo Nº	475/01
Rubrica	

**Dados dos Equipamentos recebidos:****Impressora Laser até 12ppm 600 DPI 4 MB 132 MB RAM paralela/usb com print Server**

Números de Tombamento / Série / Série do Print Server

000631 MM19100807 MM19100807

**Servidor Novadata ND-P500/T5007**

Números de Tombamento / Série / Série do Monitor

001230 00125Z28 22553

001231 00125Z3N 06111

**Microcomputador Novadata ND-P500/T5007**

Números de Tombamento / Série / Série do Monitor

000790 00125Z3Y 00713

000918 00125Z4O 01080

001062 00125Z5L 00730

000669 00125Z6Q 01912

000806 00125Z77 01940

000810 00125Z7N 01012

000813 00125Z7Z 02629

000816 00125Z8B 02899

000823 00125Z93 00731

000829 00125Z9R 01030

000681 00125ZAE 00761

000695 00125ZC2 03399

000705 00125ZD6 00541

000706 00125ZDA 00311

000718 00125ZEM 01079

000720 00125ZEU 03406

001153 00125ZFT 03375

001020 00125ZFW 00571

001037 00125ZHS 02641

001041 00125ZI8 01092

**Estabilizador de potência mínima 1 Kva, quantidade: 22****Foi ministrado curso de 3 horas? NÃO**

Declaro ter recebido em condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data: 26/04/2001

Assinatura:

*Paulo E. D.*

Paulo do Eirado Dias Filho  
Carreira de Informática

**FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS****Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe**

Estado: Sergipe

Nome do Responsável: Paulo do Eirado Dias Filho

Folha	24
Processo	475/01
Rubrica	

**SEM EFEITO**

**Assistência Técnica:**

Empresa: .

Técnico: .

Fone Comercial: .

Folha Nº	13
Processo Nº	475/01
Rubrica	

**Dados dos Equipamentos recebidos:****Impressora Laser até 12ppm 600 DPI 4 MB 132 MB RAM paralela/usb com print Server**

Números de Tombamento / Série / Série do Print Server

000631 MM19100807 MM19100807

**Servidor Novadata ND-P500/T5007**

Números de Tombamento / Série / Série do Monitor

001230 00125Z28 22553

001231 00125Z3N 06111

**Microcomputador Novadata ND-P500/T5007**

Números de Tombamento / Série / Série do Monitor

000790 00125Z3Y 00713

000918 00125Z4O 01080

001062 00125Z5L 00730

000669 00125Z6Q 01912

000806 00125Z77 01940

000810 00125Z7N 01012

000813 00125Z7Z 02629

000816 00125Z8B 02899

000823 00125Z93 00731

000829 00125Z9R 01030

000681 00125ZAE 00761

000695 00125ZC2 03399

000705 00125ZD6 00541

000706 00125ZDA 00311

000718 00125ZEM 01079

000720 00125ZEU 03406

001153 00125ZFT 03375

001020 00125ZFW 00571

001037 00125ZHS 02641

001041 00125ZI8 01092

**Estabilizador de potência mínima 1 Kva, quantidade: 22****Foi ministrado curso de 3 horas? NÃO**

Declaro ter recebido em condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data: 26/04/2001

Assinatura:

Paulo do Eirado Dias Filho  
Secretaria de Informática

**FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS****Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe**

Estado: Sergipe

Nome do Responsável: Paulo do Eirado Dias Filho

**Assistência Técnica:**

Empresa: .

Técnico: .

Fone Comercial: .

Folha Nº	14
Processo Nº	435/01
Rubrica	

Folha Nº	45
Processo Nº	435/01
Rubrica	

SEM EFEITO

**Dados dos Equipamentos recebidos:****Impressora Laser até 12ppm 600 DPI 4 MB 132 MB RAM paralela/usb com print Server**

Números de Tombamento / Série / Série do Print Server

000631 MM19100807 MM19100807

**Servidor Novadata ND-P500/T5007**

Números de Tombamento / Série / Série do Monitor

001230 00125Z28 22553

001231 00125Z3N 06111

**Microcomputador Novadata ND-P500/T5007**

Números de Tombamento / Série / Série do Monitor

000790 00125Z3Y 00713

000918 00125Z4O 01080

001062 00125Z5L 00730

000669 00125Z6Q 01912

000806 00125Z77 01940

000810 00125Z7N 01012

000813 00125Z7Z 02629

000816 00125Z8B 02899

000823 00125Z93 00731

000829 00125Z9R 01030

000681 00125ZAE 00761

000695 00125ZC2 03399

000705 00125ZD6 00541

000706 00125ZDA 00311

000718 00125ZEM 01079

000720 00125ZEU 03406

001153 00125ZFT 03375

001020 00125ZFW 00571

001037 00125ZHS 02641

001041 00125ZI8 01092

**Estabilizador de potência mínima 1 Kva, quantidade: 22**

Foi ministrado curso de 3 horas? NÃO

Declaro ter recebido em condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data: 26/04/2001 Assinatura:

*Paulo E. D. F.*  
 Paulo do Eirado Dias Filho  
 Garantia de Informática



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2001

Número do Contrato: 7/2000  
Processo: 542100008350023  
Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
ENPJ Contratado: 79256301000211  
Contratado: POSTEC INDUSTRIA DE POSTES LTDA  
Objeto: Estabelece o item 3.7 da cláusula terceira do mesmo contrato, fica aditado e alterado em sua cláusula nona, em consonância com o item 9.3.1 do Edital Tomada de preço/INCR/01/00, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja 30/06/01, e estabelecendo acréscimo para os prazos definidos no item 9.3.1 do Edital, cronograma de execução das obras  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações  
Data de Assinatura: 28/05/2001

(ISCOM - 29/05/2001) 373070-37201-2001NE900001

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO

a) ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Tribunal de Contas da União - Secretaria de Controle Externo no Estado do Acre e a empresa LÍDER - Serviços Gerais Ltda. - ME; b) OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização do Edifício-Sede da SECEX-AC; c) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, alterada; f) PROCESSO: 003.699/2001-8; e) VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias; f) COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Elemento Orçamentário 339037 - Locação de Mão-de-Obra, da Atividade 01.122.0550.2002.0181 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, no conteúdo exercício, conforme Nota de Empenho Global nº 2000NE000057, de 7.5.2001; g) VALOR: R\$ 3.632,28 (três mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos); h) SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, DION CARVALHO GOMES DE SA, Secretário e pela Contratada, CARLA ROBERTA DE ARAÚJO - Sócia Gerente.

(Of. El. nº 178/2001)

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NA BAHIA

EDITAL Nº 46, DE 11 DE MAIO DE 2001

TC - 250.253/97-6 - Pelo presente edital fica NOTIFICADO o Senhor FLORENCIO MAMÉDIO DA SILVA para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, comparecer perante o Tribunal, o recolhimento da multa que lhe foi aplicada, mediante Acórdão nº 150/2001-TCU - 1ª Câmara, nos cofres do Tesouro Nacional, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com juros art. 58 IV da Lei nº 8.443/92, atualizado monetariamente a partir do dia seguinte ao término do prazo ora fixado até a data do efetivo recolhimento. Caso não recolhida a multa no prazo fixado, o responsável será imediatamente executado judicialmente perante o competente juízo da Justiça Federal, sendo o crédito acrescido dos encargos legais, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo ora estabelecido, até a data do efetivo recolhimento, nos termos do art. 19, 24 e 23, inciso III, alínea b, da Lei 8.443/92. Fica ainda identificado, que as contas de responsabilidade do Sr. Antônio José Nader instaurada em cumprimento ao Acórdão nº 528/96 da 2ª Câmara do TCU, Ata nº 27, sessão de 31.07.96, referentes aos recursos de Fundo Especial/Royalties, exercício de 1990, foram julgadas ilíquidas, ordenando-se o seu trancamento, conforme dispõe o art. 21, caput, da Lei 8.443/92.

EVILÁSIO MAGALHÃES VIEIRA  
Secretário

(Of. El. nº 178/2001)

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 26, DE 28 DE MAIO DE 2001

TC nº 575.650/1996-6. Pelo presente Edital fica NOTIFICADO o Sr. Christian Joseph Antoine Lehner, CPF nº 299.907.267-87, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, comparecer perante o Tribunal de Contas da União (art. 165, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno), o recolhimento, aos cofres do Tesouro Nacional, mediante DARF, código nº 3498, da quantia de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil cruzeiros), atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir de 28/11/1996, até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor. O débito imputado pelo Acórdão nº 476/00 - TCU - 2ª Câmara - Sessão de 14/09/2000, Ata nº 034/00, é decorrente da omissão do dever de prestar contas e do não ressarcimento da dívida proveniente de Acordo de Cooperação Técnica financeira firmado com a extinta Fundação Brasileira de Assistência - FLBA, tendo por objeto a criação de uma Microempresa Social, voltada para a atividade de fabricação de embalagens plásticas. Caso não atendida a presente notificação no prazo fixado, a dívida será executada perante o competente Juízo da Justiça Federal, nos termos dos arts. 19, 23, inciso III, alínea b, e 24 da Lei 8443/92.

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA  
Secretário

(Of. El. nº 178/2001)

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

EDITAL Nº 16, DE 29 DE MAIO DE 2001  
CONCURSO PÚBLICO PARA ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

Tomo público que, mediante Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Presidente no TC nº 008.664/1999-4, foram homologados, em 29 de maio de 2001, nos termos do subitem 13.2 do Edital nº 1/AFCE-CE, de 30 de setembro de 1999, DOU de 4 de outubro de 1999, os Resultados Finais da Segunda Etapa e do Concurso Público para o provimento de cargo de Analista de Finanças e Controle Externo (Área: Controle Externo), Nível III, Padrão 31, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal, referentes aos candidatos aprovados na Primeira Etapa, constante do Edital nº 15/AFCE-CE, de 28 de maio de 2001 (DOU de 29/5/2001).

SALVATORE PALUMBO  
Presidente do Concurso

(Of. El. nº 178/2001)

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº CF 0979/99. b- Contratante: CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. c- Contratado: Empresa Eletromgel Ltda. d- Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de equipamento de som. e- Vigência: 16/04/2001 a 15/07/2001. f- Base Legal: Lei 8.666/96. g- Signatários: Eng.º Civil Wilson Lang, Presidente do CONFEA e Gerente Vicente Rangel Peitudo. - Contratado.

Processo nº CF 1496/2000. b- Contratante: CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. c- Contratado: Empresa Eletromgel Ltda. d- Objeto: Prestação de serviço técnico operacional de sonorização. e- Vigência: 13/04/2001 a 12/07/2001. f- Base Legal: Lei 8.666/96. g- Signatários: Eng.º Civil Wilson Lang, Presidente do CONFEA e Gerente Vicente Rangel Peitudo. - Contratado.

(Of. El. nº 110/2001)

Atos do Poder Legislativo

SENADO FEDERAL

Diretoria Administrativa

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 14.685/00-0. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: prestação de serviço de Notícias Reuters, denominado RBB-Reuters Business Briefing. Fundamento Legal: caput do art. 25 da Lei 8.666/93. Reconhecido por: Aloysio de Brito Vieira, Diretor da Subsecretaria de Administração de Compras e Contratação de Serviços. Ratificado por: Paula Cunha Canto de Miranda, Diretora Administrativa do Senado Federal.

(Of. El. nº 2905/01)

Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Brasília  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 05/02/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis

(Of. El. nº 8/2001)

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradorias Regionais 10ª Região

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2001

Termo de Contrato nº 003/2001; Processo: PRT nº 00474/2001; Contratante: União Federal/Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho 10ª Região; Contratado: SIFCOM - Sistemas Integrados de Telecomunicações Ltda.; Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva da Central Privada de Comunicação Telefônica; Modalidade: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93; Classificação da Despesa: 33.90.39; Vigência: 12 meses; Data de assinatura: 02.05.01; Valor: R\$2.674,40 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); Signatários: Pela Contratante, BRÁSLINO SANTOS RAMOS e pela Contratada, IVONALDO CORRÊA DO NASCIMENTO.

(Of. El. nº 110/2001)

17ª Região

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 007/1999, celebrado entre a União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região e Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI. OBJETO: Alterar a cláusula décima e décima-quarta do contrato original. VIGÊNCIA: 10/05/2001 a 09/05/2002. ASSINAM: Dr. Carlos Henrique Bezerra Leite - Procurador-Chefe, pelo Credenciante e Dr. José Joaquim Vieira Barbosa, pelo Credenciado.

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços de Vigilância Armada, celebrado entre a União Federal por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região e a Empresa Visel Vigilância e Segurança Ltda. OBJETO: Alterar as Cláusulas Nona e Décima Primeira do Termo Principal.. VIGÊNCIA: 31/05/2001 a 30/05/2002. ASSINAM: Dr. Carlos Henrique Bezerra Leite - Procurador-Chefe, pelo Credenciante e o Sr. Antonio Geraldo Perovano, pelo Credenciado.

(Of. El. nº 115/2001)

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Objeto: Serviços de treinamento mediante a realização do Curso de Legislação Aduaneira; a ser ministrado a servidores da Seceex/RJ; b) TC nº 005.420/2001-6; c) Fundamento Legal: Inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI, artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93 (Decisão TCU 439/98); d) Valor: R\$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais); e) Favorecido: CENTRESAF - Centro Regional de Treinamento no Estado do Rio de Janeiro; f) Autorização: Salvatore Palumbo - Diretor-Geral do ISCT/TCU; g) Ratificação: Antônio José Felfre da Trindade - Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.

(Of. El. nº 178/2001)

Folha Nº 15  
Processo Nº 975101  
Rubrica 8

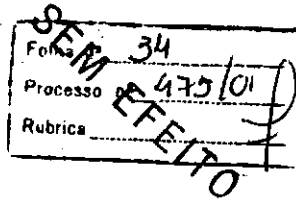
SEM 33  
Processo 975101  
Rubrica 8

17 copie





Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal



Folha Nº	16
Processo Nº	475/01
Rubrica	

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SERGIPE NO  
PROGRAMA INTERLEGIS**

**CONVÊNIO. N.º: 0025/2001 - INTERLEGIS**

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo C, do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CNPJ n.º 00.530.279.0000-68, atuando como **ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS**, doravante denominado **ÓRGÃO EXECUTOR**, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, e aqui representado por REGINA CÉLIA PERES BORGES, Diretora Executiva do PRODASEN e Diretora Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, e a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE**, doravante denominada **CASA LEGISLATIVA**, com sede na Av. Ivo do Prado, s/n.º - Centro CEP: 49.010-050, neste ato representada por seu Presidente, Deputado REINALDO MOURA FERREIRA, e por seu Primeiro-Secretário, Deputado BELIVALDO CHAGAS SILVA, resolvem celebrar o presente convênio com inexigibilidade de licitação, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da **CASA LEGISLATIVA** no **PROGRAMA INTERLEGIS**, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja consecução decorrerá do comum esforço e interesse das partes:

- I - Promover a criação e a operacionalização da **COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO**;
- II - Promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre as partes conveniadas;
- III - Estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, nos termos em que foi publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e suas modificações, que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº 17	Folha nº 35
Processo Nº 475/01	Processo nº 435/01
Rubrica 0	Rubrica

SEM EFEITO



1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos partícipes deste convênio, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este convênio.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, são atribuições do **ÓRGÃO EXECUTOR**:

- I - Tornar disponíveis à **CASA LEGISLATIVA** os bens destinados à utilização no **PROGRAMA INTERLEGIS**, conforme CLÁUSULA QUARTA deste convênio;
- II - Incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse das casas legislativas e do **PROGRAMA INTERLEGIS**, voltadas para à geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - Elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela **CASA LEGISLATIVA**;
- IV - Manter atualizadas as informações relativas ao **PROGRAMA INTERLEGIS** e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - Viabilizar recursos técnicos para que a **CASA LEGISLATIVA** possa tornar disponível, via Internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, a sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - Permitir a utilização pelos parlamentares membros da **CASA LEGISLATIVA** dos recursos de informática e comunicação disponíveis na sala de apoio à parlamentares da sede do **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- VII - Certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos recursos instalados pelo **PROGRAMA INTERLEGIS** na **CASA LEGISLATIVA**;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, são atribuições da **CASA LEGISLATIVA**:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos recursos especificados no ANEXO II, bem como o pessoal necessário à operação desses recursos;
- II - zelar pela guarda, pela administração, pela boa utilização e pela manutenção de garantia dos equipamentos e *softwares* definidos no ANEXO I, a serem instalados pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

2  
*[Handwritten signature]*

Folha Nº	18
Processo Nº	475/01
Rubrica	

SEM	36
Folha	
Processo	475/01
Rubrica	

- III - indicar representantes para a composição dos Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao **PROGRAMA INTERLEGIS** as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas e procedimentos técnicos definidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**, divulgando-os entre os usuários por ela credenciados;
- V - providenciar a aquisição de suprimentos para o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidades colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da **CASA LEGISLATIVA** colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- IX - impedir a instalação e o uso indevido de *software* e programas que não disponham de autorização contratual ou legal nos equipamentos fornecidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos recursos e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pela **REDE INTERLEGIS**;
- XI - disseminar e divulgar no âmbito da sua estrutura organizacional a existência do presente Convênio e do **PROGRAMA INTERLEGIS**;

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os bens, *hardware* e *software*, colocados à disposição da **CASA LEGISLATIVA** para participação no **PROGRAMA INTERLEGIS** foram adquiridos através do acordo de cooperação técnica internacional, **Projeto BRA/98/010**, firmado entre o **ÓRGÃO EXECUTOR** e o **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)**. Os recursos descritos no ANEXO I serão fornecidos à **CASA LEGISLATIVA**, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010**, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da Casa Legislativa, com a finalidade de atender às atividades previstas no **PROGRAMA INTERLEGIS**.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do **PROGRAMA INTERLEGIS**, o **ÓRGÃO EXECUTOR** definirá, em conjunto com o **BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID)** e o **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)** a destinação final dos recursos descritos na ANEXO I do presente Convênio.

4.2 - A **CASA LEGISLATIVA** deverá designar e comunicar através de ofício ao **ÓRGÃO EXECUTOR**, o parlamentar ou o servidor responsável pelo recebimento e administração dos recursos de informática relacionados no ANEXO I, a serem instalados pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade cujo modelo consta do ANEXO III.

4.2.1 - Os recursos de informática referidos no ANEXO I, somente serão enviados e instalados na **CASA LEGISLATIVA**, após o recebimento pelo **ÓRGÃO EXECUTOR** do mencionado ofício.



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº	19	Folha nº	37
Processo Nº	475/01	Processo nº	475/01
Rubrica		Rubrica	

SEM PRECISO



4.3 - Serão de exclusiva responsabilidade da **CASA LEGISLATIVA** as dificuldades, problemas e danos que vierem a ocorrer por imperícia, imprudência ou imprevidência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e sistemas.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela **CASA LEGISLATIVA** conforme normas e procedimentos técnicos definidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**.

4.5 - Após o período de garantia, as manutenções correrão à conta da **CASA LEGISLATIVA**.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos recursos descritos no ANEXO I somente poderão ser promovidas:

I - pelo **ÓRGÃO EXECUTOR**; ou

II - pela **CASA LEGISLATIVA**, a suas custas, mediante prévia autorização do **ÓRGÃO EXECUTOR**.

4.7 - Em caso de roubo, furto ou desaparecimento de algum recurso relacionado no ANEXO I, a **CASA LEGISLATIVA** compromete-se a substituí-lo por outro com as mesmas características e configuração do original, de forma a garantir a continuidade de sua participação no **PROGRAMA INTERLEGIS**, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Toda e qualquer alteração promovida pelo **PROGRAMA INTERLEGIS** na relação constante do ANEXO I, deverá ser informada à **CASA LEGISLATIVA** por meio de novo Termo de Responsabilidade a ser firmado no ato da instalação da alteração.

4.9 - O acesso aos recursos relacionados no ANEXO I deverá ser franqueado, quando solicitado para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do **PROGRAMA INTERLEGIS**, ao **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)**, ao **BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID)** e à **AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC)** do **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre as partes conveniadas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência equivalente à duração do **PROGRAMA INTERLEGIS**, conforme **Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR**, inicialmente estabelecido para 27 de julho de 2002.

4



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº	20
Processo Nº	475/01
Rubrica	0

SEAM	38
Forma	475/01
Processo	EFfeito
Rubrica	



### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos bens, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos participantes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do convênio ou em caso de não prorrogação, deverá ocorrer em 30 (trinta) dias a devolução dos recursos colocados à disposição da **CASA LEGISLATIVA** para participação no Programa, descritos no ANEXO I e relacionados no termo de responsabilidade.

7.3 - A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará a execução dos serviços já iniciados pelos participantes, que serão mantidos até sua conclusão.

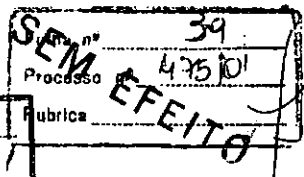
### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da **CASA LEGISLATIVA**:

- I - eventuais conseqüências legais advindas do uso indevido de *software* e programas que não disponham de autorização contratual ou legal pela **CASA LEGISLATIVA** nos equipamentos nela instalados;
- II - despesas realizadas pela **CASA LEGISLATIVA** com suprimentos e outras relacionadas ao uso dos recursos colocados à sua disposição pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- III - conteúdo das informações, páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes da **CASA LEGISLATIVA** ou de pessoas por ela credenciadas junto ao **PROGRAMA INTERLEGIS**, em especial aquelas divulgadas ou armazenadas nos recursos tecnológicos colocados à disposição pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**.

8.2 - O nome do **PRODASEN** e do **PROGRAMA INTERLEGIS** não poderá ser vinculado a qualquer outro fato e/ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste convênio serão solucionados mediante entendimento entre os participantes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.



Folha Nº	21
Processo Nº	445/01
Rubrica	

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O presente convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste convênio, fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília.

E, por estarem de acordo, os participantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 05 de fevereiro de 2001.

**REGINA CÉLIA PERES BORGES**  
Diretora Executiva do **PRODASEN** e  
Diretora Nacional do **PROGRAMA INTERLEGIS**

Deputado **REINALDO MOURA FERREIRA**  
Presidente da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Deputado **BELIVALDO CHAGAS SILVA**  
Primeiro-Secretário da **ASSEMBLÉIA**  
**LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE**

Testemunhas:

**ARMANDO R. C. NASCIMENTO**  
Diretor da Coordenação Especial do **INTERLEGIS**

Representante da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**DO ESTADO DE SERGIPE**

**Prodasen**

Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº	24
Processo Nº	475/01
Rubrica	8



SEM Nº	40
Processo Nº	475/01
Rubrica	EFEITO

**PNUD**

003650/01
-----------

**PROGRAMA INTERLEGIS - COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO**  
**Projeto PNUD - BRA/98/010**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BENS MÓVEIS EM USO**

O Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, por meio do Programa InterLegis, Projeto BRA/98/010, financiado com recursos oriundos do acordo de empréstimo firmado entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no. 1123/OC-BR, mediante este instrumento, tornam disponíveis à Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe os equipamentos descritos em anexo, de propriedade do PNUD - Projeto BRA/98/010, para uso único e exclusivo na sede da Casa Legislativa, com a finalidade de atender às atividades previstas no Programa Interlegis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe se responsabiliza pela guarda, boa utilização e manutenção e garantia dos citados equipamentos e "software", franqueando o acesso a tais recursos ao Programa Interlegis, PNUD, ABC - Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores- e BID, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria.

A Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe se compromete a não instalar programas não licenciados e não aprovados pela Coordenação do Programa, que deverá aprovar previamente qualquer intervenção distinta da manutenção dos equipamentos.

Em caso de roubo, furto ou desaparecimento de algum recurso relacionado no ANEXO I, a Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe compromete-se a substituí-lo por outro com as mesmas características e configuração do original, de forma a garantir a continuidade de sua participação no PROGRAMA INTERLEGIS, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

  
\_\_\_\_\_  
**Dep. Bosco Costa**  
**Presidente da Assembléia Legislativa**  
**Do Estado de Sergipe**

\_\_\_\_\_  
**Dr. Kleber Gomes Ferreira Lima**  
**Diretor Executivo do Prodasen**  
**Diretor Nacional do Programa Interlegis**

\_\_\_\_\_  
**Dr. Walter Franco**  
**Representante Residente PNUD**

\_\_\_\_\_  
**(NOME DO INSTALADOR)**  
**Técnico Instalador**

PRODASEN PRODUÇÃO  
PRODASEN PRODUÇÃO  
PRODASEN PRODUÇÃO  
SENADO FEDERAL  
KLEBER GOMES FERREIRA LIMA  
03-04-1998-14-31-003759-1/1

Folha Nº	23
Processo Nº	475/01
Rubrica	



**PROGRAMA INTERLEGIS - COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO**  
**Projeto PNUD - BRA/98/010**

SEM nº	41
Processo nº	475/01
Rubrica	

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BENS MÓVEIS EM USO**

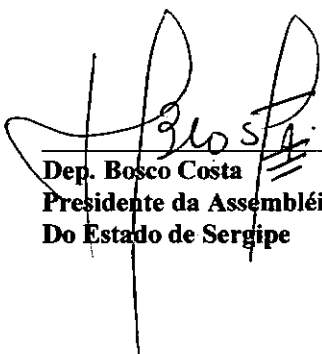
O Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, por meio do Programa InterLegis, Projeto BRA/98/010, financiado com recursos oriundos do acordo de empréstimo firmado entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no. 1123/OC-BR, mediante este instrumento, tornam disponíveis à Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe os equipamentos descritos em anexo, de propriedade do PNUD - Projeto BRA/98/010, para uso único e exclusivo na sede da Casa Legislativa, com a finalidade de atender às atividades previstas no Programa Interlegis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe se responsabiliza pela guarda, boa utilização e manutenção e garantia dos citados equipamentos e "software", franqueando o acesso a tais recursos ao Programa Interlegis, PNUD, ABC - Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores- e BID, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria.

A Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe se compromete a não instalar programas não licenciados e não aprovados pela Coordenação do Programa, que deverá aprovar previamente qualquer intervenção distinta da manutenção dos equipamentos.

Em caso de roubo, furto ou desaparecimento de algum recurso relacionado no ANEXO I, a Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe compromete-se a substituí-lo por outro com as mesmas características e configuração do original, de forma a garantir a continuidade de sua participação no PROGRAMA INTERLEGIS, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

  
\_\_\_\_\_  
**Dep. Bosco Costa**  
**Presidente da Assembléia Legislativa**  
**Do Estado de Sergipe**

\_\_\_\_\_  
**Dr. Kleber Gomes Ferreira Lima**  
**Diretor Executivo do Prodasen**  
**Diretor Nacional do Programa Interlegis**

\_\_\_\_\_  
**Dr. Walter Franco**  
**Representante Residente PNUD**

\_\_\_\_\_  
**(NOME DO INSTALADOR)**  
**Técnico Instalador**



Folha Nº	29
Processo Nº	475/01 INTERLEGU
Rubrica	

**PROGRAMA INTERLEGIS - COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO**  
**Projeto PNUD - BRA/98/010**

Folha Nº	42
Processo Nº	475/01
Rubrica	

**SEM EFEITO**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BENS MÓVEIS EM USO**

O Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, por meio do Programa InterLegis, Projeto BRA/98/010, financiado com recursos oriundos do acordo de empréstimo firmado entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no. 1123/OC-BR, mediante este instrumento, tornam disponíveis à Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe os equipamentos descritos em anexo, de propriedade do PNUD - Projeto BRA/98/010, para uso único e exclusivo na sede da Casa Legislativa, com a finalidade de atender às atividades previstas no Programa Interlegis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe se responsabiliza pela guarda, boa utilização e manutenção de garantia dos citados equipamentos e "software", franqueando o acesso a tais recursos ao Programa Interlegis, PNUD, ABC - Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores- e BID, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria.

A Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe se compromete a não instalar programas não licenciados e não aprovados pela Coordenação do Programa, que deverá aprovar previamente qualquer intervenção distinta da manutenção dos equipamentos.

Em caso de roubo, furto ou desaparecimento de algum recurso relacionado no ANEXO I, a Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe compromete-se a substituí-lo por outro com as mesmas características e configuração do original, de forma a garantir a continuidade de sua participação no PROGRAMA INTERLEGIS, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

  
\_\_\_\_\_  
**Dep. Bosco Costa**  
**Presidente da Assembléia Legislativa**  
**Do Estado de Sergipe**

\_\_\_\_\_  
**Dr. Kleber Gomes Ferreira Lima**  
**Diretor Executivo do Prodasen**  
**Diretor Nacional do Programa Interlegis**

\_\_\_\_\_  
**Dr. Walter Franco**  
**Representante Residente PNUD**

\_\_\_\_\_  
**(NOME DO INSTALADOR)**  
**Técnico Instalador**



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº	25
Processo Nº	475/01
Rubrica	8

Brasília, 21 de outubro de 2002.


Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência duas vias do “Termo Aditivo de Convênio de Participação da Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe no Programa Interlegis”, com a finalidade de regularizar o relacionamento dessa Casa Legislativa com o Programa Interlegis.

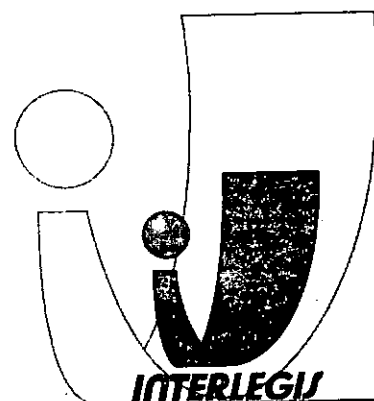
Solicitamos que depois de assinadas pelos titulares dessa Casa, uma das vias seja devolvida para controle e publicação no Diário Oficial da União.

Apresentamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

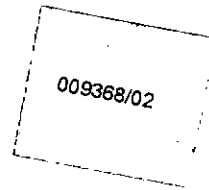
  
Senador Carlos Wilson  
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Exmo. Sr.  
Deputado João Bosco da Costa  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe  
Av. Ivo do Prado, s/n.º - Centro  
Aracaju-SE  
49.010-050





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SERGIPE



OK  
Tabela  
2011/2102  
Oemag

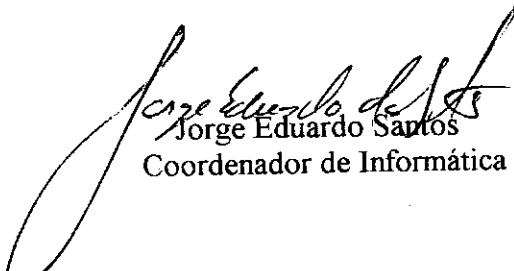
Aracaju 17 de Dezembro de 2002.

Senhor Diretor,

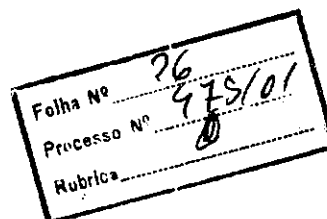
Após análise da documentação referente ao Termo Aditivo nº 0025-A/2002 ao convenio 0025-A/2001-INTERLEGIS, foi efetuado uma explanação para a Mesa Diretora, demonstrando o motivo do Aditivo, conseqüentemente solicitamos a sua assinatura. Nesse momento estamos devolvendo para Vossa Senhoria os dois exemplares do referido termo devidamente assinados.

Aproveitando o momento, para agradecer a toda equipe do Programa Interlegis, pela atenção e contribuição dada à esta CASA.

Atenciosamente,

  
Jorge Eduardo Santos  
Coordenador de Informática

Ilmº Srº  
Paulo Fontenele  
Diretor do Programa Interlegis  
Av: N2 anexo E do Senado Federal  
Brasília – DF. CEP- 70165-900



**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE NO PROGRAMA INTERLEGIS.**

**CONVÊNIO. N.º: 0025/2001 – INTERLEGIS  
TERMO ADITIVO Nº 0025-A/2002**

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, na qualidade de órgão executor do PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS e Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN, Senador CARLOS WILSON, e pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE doravante denominada CASA LEGISLATIVA, neste ato representada pelo Presidente, DEPUTADO JOÃO BOSCO DA COSTA, e pelo Primeiro-Secretário, DEPUTADO RAIMUNDO LIMA VIEIRA, resolvem aditar o Convênio nº 0025/2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Cláusula Sexta do Convênio nº 0025/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Convênio nº 0025/2001, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e a CASA LEGISLATIVA, tem o prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.”

**CLÁUSULA SEGUNDA**

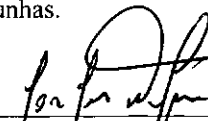
O Anexo do presente Termo Aditivo substitui o Anexo I do Convênio original.

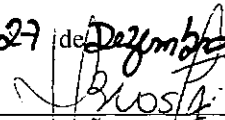
**CLÁUSULA TERCEIRA**

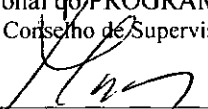
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Convênio original, não expressamente alteradas por este Termo.

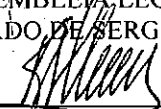
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Brasília, 27 de Dezembro de 2002.

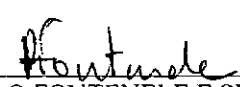
  
Senador CARLOS WILSON  
Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS  
Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN

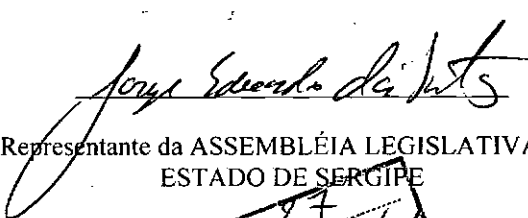
  
DEPUTADO JOÃO BOSCO DA COSTA  
Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SERGIPE

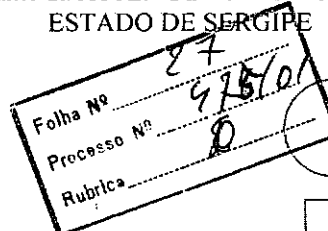
  
MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS  
Diretor-Executivo do PRODASEN

  
DEPUTADO RAIMUNDO LIMA VIEIRA  
Primeiro-Secretário da ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE

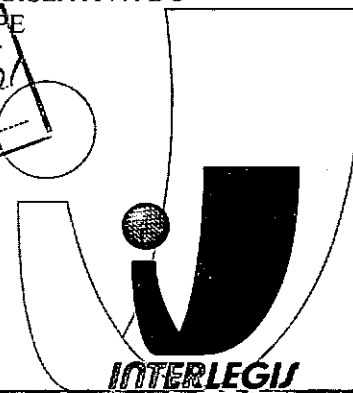
Testemunhas:

  
PAULO FONTENELE E SILVA  
Diretor da Coordenação Especial do  
PROGRAMA INTERLEGIS

  
Representante da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SERGIPE







**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**

**1) Equipamentos ativos da rede**

Módulo de Roteador Remoto

O equipamento é composto dos seguintes itens que formam sua estrutura de hardware e software:

QTD	FABRICANTE	MODELO	DESCRIÇÃO
1	Cisco	CISCO3640	Cisco 3600 4-slot Modular Router-AC with IP Software ; Power Cord,110V; Cisco 3640 Series IOS IP PLUS IPSEC 56; 8-to-16MB Flash Factory Upgrade for the Cisco 3600; 32-to-48 MB DRAM Factory Upgrade for the Cisco 3640; 1 10/100 Ethernet 2 WAN Card Slot Network Module; 2-Port Serial WAN Interface Card; Two-Slot Voice/fax Network Module; Two-port Voice Interface Card – FXS; V.35 Cable, DTE Male to Smart Serial, 10 Feet

**2) Módulo Servidor de Cache Remoto**

O equipamento é composto dos seguintes itens que formam sua estrutura de hardware e software:

QTD	FABRICANTE	MODELO	DESCRIÇÃO
1	Cisco	CE-505	Cache Engine 505; Power Cord,110V; (1) 9GB Ultra2 SCSI LVD Disk Drive, Spare; 2.1 Software Release for Cache Engine 505

**3) Módulo Switch de Dados Remoto**

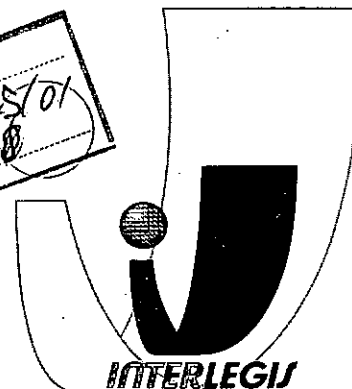
O equipamento é composto dos seguintes itens que formam sua estrutura de hardware e software:

QTD	FABRICANTE	MODELO	DESCRIÇÃO
1	Cisco	WS-C2948G-L3	Catalyst 2948G-L3 Layer 3 Switch - 48 10/100,2 GBIC Slots ; CISCO IOS BASIC SOFTWARE FOR L3 CATALYST 2948G; Power Cord,110V

Equipamentos da Sala de Multiuso

*[Handwritten signature]*

Folha No 28  
Processo No 975/01  
Rubrica



**4) Servidores da rede**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
2	Novadata	Processador Intel Pentium III 650 MHz; 256 Mbytes de memória RAM; Baias com capacidade de hot swap; Controladora de disco SCSI-II; Hard Disk de 18 Gbytes; Unidade de fita DAT; Placa de rede padrão Ethernet Intel 10/100

**Software**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
2	Microsoft	Sistema operacional Windows 2000 Server com mídia CD

**5) Estações de trabalho**
**Hardware**

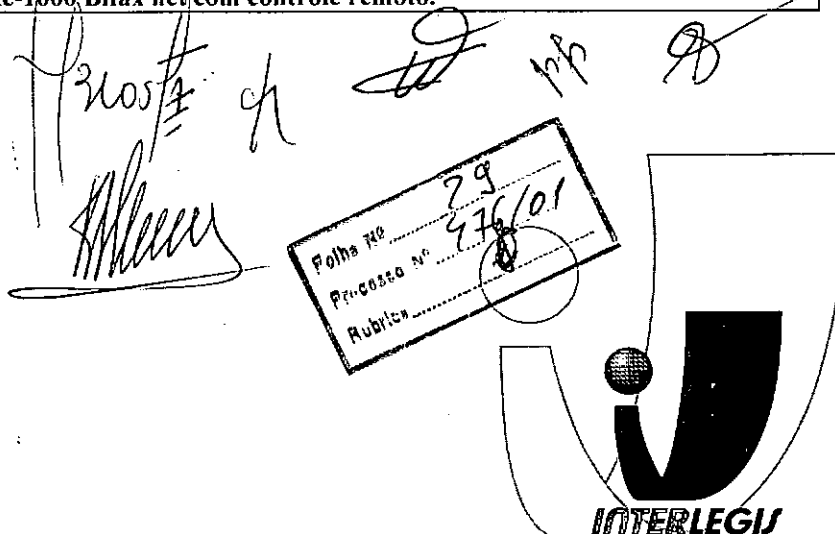
QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
20	Novadata	Processador Intel Pentium III 650 MHz; 256 Mbytes de memória RAM Hard Disk de 10 Gbytes; Placa de Vídeo 3D c/ 4Mb; CD Rom; Placa de Som; Placa de rede padrão Ethernet Intel 10/100; Monitor 15; 2 Caixas de Som

**Software (instalados nas estações)**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
20	Microsoft	Sistema operacional Windows 98
20	Conectiva	Sistema operacional Linux 5.0
20	Sun	Sistema de automação de escritório StarOffice v. 5.2 para Linux
20	Sun	Sistema de automação de escritório StarOffice v. 5.2 para Windows
20	NAI	Anti-virus Network Associates McAfee Total Virus Defense

**6) Estabilizador de voltagem**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
20	SMS	Estabilizador de 1 kva, tensão de entrada 115/220v, saída 115v, modelo uRe-1000 Bifax net com controle remoto.



**7) Impressora laser**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Lexmark	12 páginas por minuto, Resolução 600 x 600 dpi; Memória de 8 Mbytes; Modelo Optra M410

**8) Módulo de Videoconferência**

O equipamento é composto dos seguintes itens que formam sua estrutura de hardware:

QTD	FABRICANTE	MODELO	DESCRIÇÃO
1	Vcon	MC6-3V	MediaConnect 6000 Model 3V ; V.35 cables to go with V.35 board; VoiceFinder Unit purchase with any MC6000 series; Sony D30 Pan/Tilt/Zoom Camera; Audio-Technica SmartMixer; Microphone to go with SmartMixer;

Software de gerência da videoconferência (instalado no MC 6000)

FABRICANTE	MOD.	DESCRIÇÃO
Vcon/ACCORD	H.320/ATM Ports 9-16	Port License for 1-16 H.320 or ATM sites
Vcon/ACCORD	T.120 (H.320/H.321) Lic.	License per T.120 (H.320/H321) site
Vcon/ACCORD	Cont. Pres. Lic. - 6	Software licence per 6 sites of H.320/H.321 Continuous Presence
Vcon/ACCORD	TX Lic. - 6	Software licence per 6 sites of H.320/H.321 Transcoding

**9) Câmara de documento**

QTD	FABRICANTE	MODELO	DESCRIÇÃO
1	Vcon	ELMO-9312	Elmo Document Camera EV-500AF

**10) Monitor do Módulo de Videoconferência**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Gradiente	M381 - TV 38" Stéreo tela semi plana 2 entradas padrão RCA independentes de áudio e vídeo (01 vídeo composto) e uma interface SVHS c/ 2 caixas acústicas externas, fone de ouvido sem fio / PIP

*M. Costa*  
*[Handwritten signatures]*

Folha Nº 80  
Processo Nº 976/01  
Rubrica

**INTERLEGI**

**11) Monitor Remoto**

1	Gradiente	M34I - TV 34" Stereo tela semi plana 2 entradas padrão RCA independentes de áudio e vídeo (01 vídeo composto) e uma interface SVHS c/ 2 caixas acústicas externas, fone de ouvido sem fio / PIP
---	-----------	---

**12) Conversor de sinal**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Transcortec	Conversor de sinal VGA/SVGA para VHS/S-VHS (PAL-M/NTSC) modelo PC 4000

**13) Distribuidor de vídeo**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
2	Transcortec	Distribuidor de vídeo modelo DV 150

**14) Sistema de sonorização**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Stanner	Amplificador PA 1000 - 264 WRMS com 02 caixas acústicas; 2 microfones sem fio e 1 receptor com pedestal de mesa Show, modelo WR202R/WT201

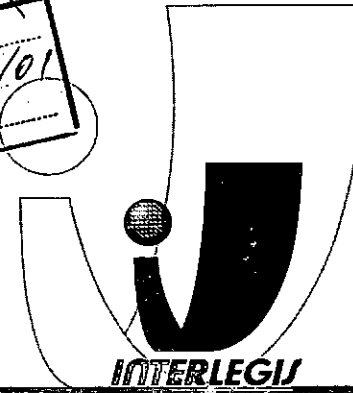
**15) Projetor de vídeo**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Próxima	Projetor Multimídia modelo LX2, colorido, resolução XGA (1024x768), com controle remoto.

**16) Tela de projeção de vídeo**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	IEC	Tela retrátil de parede com 100" (1,80 x 1,80m)

*Handwritten signatures and stamps:*  
 - Signature: *Prost*  
 - Stamp: *Folha Nº 31*  
*Processo Nº 496/01*  
*Rubrica*





**17) Módulo Gerenciador de Videoconferência**

Hardware

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	<b>Aquanta</b>	Z-Box Aquanta, slot 1, Mono, midi torre, ATX, BX, FDD (GA-686-BXE); Pentium III 550 Mhz; Memória DIMM SDRAM 64 Mb (FSB 100 Mhz); AGP – Controlador SVGA AGP 4 Mb (Trident ATI); IDE – HD IDE 10 Gb; CDR – CD-ROM 48x – IDE; Mouse 400 dpi PS2; PS2 – Teclado 107 teclas PS2; Controladora Ethernet PCI 10/100 Mbps – 3COM 3C905b-Nm; Monitor SVGA color 17” dp 0.27 MPR2 – SW 775n

**Software (instalado no Aquanta)**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Microsoft	Sistema Operacional Windows 2000 Server O&M;
1	Accord	Software de agendamento da videoconferência - MMX

**18) Videocassete**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
2	Gradiente	Videocassete padrão VHS/HQ, 7 cabeças, gravação, reprodução de vídeo HTSC e PALM.

**19) Aparelho Telefônico**

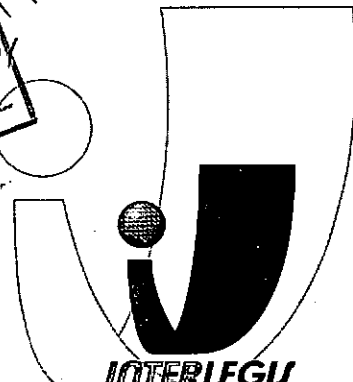
QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
4	Siemens	Aparelhos Telefônicos E805s - cor gelo

**20) Rack fixo em aço para ativos da rede**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Carthom's	Rack 19” 36U X 670 mm com porta em aço acrílico com fecho Yale, 02 calhas com 8 tomadas.

*Handwritten signatures and initials.*

Folha No 32  
Processo nº 9760x  
Rubrica



21) Rack móvel do monitor Remoto

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1		Rack móvel para base de TV, com altura de 1,5 metros, na cor preta

22) Rack móvel para câmara de documentos

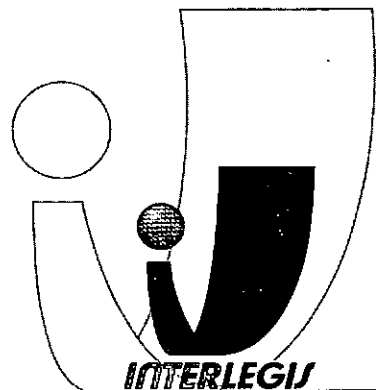
QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1		Rack móvel para base de TV, com altura de 0,78 metros, na cor preta

23) Rack móvel do Módulo de Videoconferência

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	VCON	Rack móvel para base de TV, porta de vidro, com altura de 0,78 m, na cor preta

*Handwritten signatures and initials:*  
H. Costa  
[Signature]  
[Initials]

Folha No. 33  
Processo nº 476/01  
Rubrica



## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Origem: 0005837 - sfprodas - Senado Federal/Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal/PROD

Operador: PAULO

Ofício: SCC018-2003

Data do Ofício: 25/02/2003

Data da Publicação: 26/02/2003

Local para Publicação: Diário Oficial - Seção 3

Forma de Pagamento: Posterior sujeito a empenho - UG: 20003 Ano/Nº Empenho: 2003/000049

Forma de Envio: Transmissão Eletrônica

### Dados do Recebimento

Data e hora: 25/02/2003 as 15:30:10 Nome do arquivo: o0005837.072 Tamanho: 18.262 bytes

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Relação de Matérias:

INT001-2003 (INT001-2003.rtf, 33.347 bytes)

INT002-2003 (INT002-2003.rtf, 6.706 bytes)

SCC018-2003 (SCC018-2003.rtf, 7.468 bytes)



SENADO FEDERAL  
CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL  
PROGRAMA INTERLEGIS

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0025-A/2002 do Convênio Nº0025/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 27/12/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo ProdaseN, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado João Bosco da Costa, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe.

Folha Nº	35
Processo	476101
Rubrica	



firmado entre o FNDE e a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins/TO, durante sua administração. O não atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará a CIDADANIA ser considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos da Lei nº 12.124 de 1992, art. 8.443/92. Omissim, reconhecida pelo Tribunal nº 184-44 de acordo com as alegações de defesa apresentadas, a liquidação temporária do débito atualizado monetariamente sanará o processo, somente se não houver sido observada outra irregularidade nas contas, consoante o disposto no art. 12, § 2º, da Lei nº 8.443/92. Em respeito ao princípio da ampla defesa, o Tribunal de Contas da União, por meio da Secretaria de Controle Externo no Estado do Tocantins, coloca-se à disposição da CIDADANIA para prestar esclarecimentos em concessão de vista dos autos, caso requerida.

VALDECY ROCHA BANDEIRA  
Secretário  
Substituto

**Poder Legislativo**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DIRETORIA GERAL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 62003**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implementação dos Sistemas de Exaustão de Gases e de Resfriamento do Ar Exterior de Renovação e das instalações de Ar condicionado, incluindo fornecimento, montagem, garantia e testes dos sistemas, para a cozinha do edifício Anexo III.  
**DATA DA ABERTURA:** 13/03/2003, às 15h.  
**VALOR DO EDITAL:** R\$ 10,00 (dez reais).  
**EDITAL:** Cópia deste edital poderá ser obtida na Secretaria da Comissão, no 14º andar do Edifício Anexo I - fones 318-8739 e 318-8741, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, mediante a apresentação de comprovante de depósito identificado sob o código 01000101901901-X, junto ao Banco do Brasil - Agência 3602-1, Conta Corrente n.º 170.500-8 - Câmara dos Deputados; bem como no endereço eletrônico: www.camara.gov.br.

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2003  
EUGÊNIO DE BORBA AMARO  
Presidente

(Of. El. nº 19/2003)

**SENADO FEDERAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 7º Termo Aditivo ao Contrato CT19990009. Processo 00215398-0. Objeto: acréscio 23,83% ao valor global. Signatários: pelo Senado Federal: Agacil da Silva Maia, pela Contratada: Gerson Margal.

(Of. El. nº 250203)

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 62003**

A Comissão Permanente de Licitação - COPELI - III do Senado Federal, após examinar as propostas apresentadas ao Convite em epígrafe, referente à contratação de empresa especializada para fabricação e fornecimento de porta-cartazes. Decide: I) classificar todas as propostas de acordo com o mapa de preços; II) declarar vencedora e sugerir a adjudicação à empresa 2M de Brasília Sinalização Visual Ltda, por ter cotado o menor preço unitário.

JOSÉ AUSNEBURGO DOS S. SOBRERA  
MACHADO  
Presidente da Copeli - III

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E  
PUBLICAÇÕES**

**EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 80/03-9  
**OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de água e esgotos de Brasília.  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação.  
**CONTRATADA:** Companhia de Água e Esgoto de Brasília - CAESB.  
**CONTRATANTE:** Secretaria Especial de Editoração e Publicações.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93.  
**RATIFICAÇÃO:** Por José Alexandre Lima Gaziano, Diretor da SADM, em 20/02/2003.  
**VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) referente aos meses de janeiro a abril de 2003.

(Of. El. nº 40/2003)

**PROCESSO:** 0277/03-7  
**OBJETO:** Aquisição de peças diversas, para uso na plastificadora Tecnomac, ACP/TM 760 nº 2106.  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação.  
**CONTRATADA:** Oracil Leguizamón Lima.  
**CONTRATANTE:** Secretaria Especial de Editoração e Publicações.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.  
**RATIFICAÇÃO:** Por Júlio Werner Pedrosa, Diretor da SEEP, em 24/02/2003. VALOR: R\$ 146.707,60 (Cento e quarenta e seis mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos).

(Of. El. nº 41/2003)

**CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO  
DE DADOS DO SENADO FEDERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: PD 1190/02-4; Espécie: Contrato nº 04/2003, firmado com a Technology Supply Informática, Comércio, Importação e Exportação Ltda; Objeto: Licença de uso de 3 (três) cópias do programa ACL para Windows, Versão 7.2.1, com toda a documentação técnica pertinente, incluindo treinamento básico "In Company", atualização e suporte técnico, concedida pela Supply no Prodasen, sem exclusividade; Modalidade: Inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93; Valor Total: R\$ 38.560,90 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos); Dotação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Atividade 01.126.05514050.0001 - Gestão do Sistema de Informática, Elemento de Despesa - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2002NE000869, de 30 de dezembro de 2002; Vigência: A partir da data de sua assinatura e terá duração de 48 (quarenta e oito) meses; Assinatura: 31/01/2003; Signatários: pelo Prodasen: Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros, Diretor Executivo, pela Contratada: Valdomiro Dalberto Junior.

(Of. El. nº 18/2003)

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio nº: RR-0022/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 18/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal: Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Herbson Jairo Ribeiro Bantim, Presidente da Assembleia Legislativa de Roraima.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: Termo Aditivo Nº 0001-A/2002 do Convênio Nº0001/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 14/11/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Sérgio de Oliveira Cunha, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

Espécie: Termo Aditivo Nº 0002-A/2002 do Convênio Nº0002/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Alagoas; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 12/11/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Antônio Albuquerque, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Alagoas.

Espécie: Termo Aditivo Nº 0003-A/2002 do Convênio Nº0003/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 31/12/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado José Lupércio Ramos de Oliveira, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Espécie: Termo Aditivo Nº 0004-A/2002 do Convênio Nº0004/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 13/12/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Flávio Soares Nascimento Jr, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Espécie: Termo Aditivo Nº 0005-A/2002 do Convênio Nº0005/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 21/11/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Reinaldo Teixeira Braga, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

Espécie: Termo Aditivo Nº 0006-A/2002 do Convênio Nº0006/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 05/12/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado José Wellington Landim, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Espécie: Termo Aditivo Nº 0008-A/2002 do Convênio Nº0008/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 10/12/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado José Carlos Gratz, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Espécie: Termo Aditivo Nº 0009-A/2002 do Convênio Nº0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Goiás; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 31/12/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejoa, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Goiás.

36  
776/01  
Folha nº  
de 04-10-03  
Número

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 0010-A/2002 do Convênio Nº0010/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 11/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodases, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Deputado Manoel Nunes Ribeiro Filho, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 0011-A/2002 do Convênio Nº0011/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 27/11/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodases, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Deputado Antônio Júlio de Faria, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 0012-A/2002 do Convênio Nº0012/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 19/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodases, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Deputado Ary Rigo, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 0013-A/2002 do Convênio Nº0013/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 21/11/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodases, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Deputado Humberto Melo Bosapio, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 0014-A/2002 do Convênio Nº0014/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Pará; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 02/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodases, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Deputado Maranhão Arnaldo Campos Carmona, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 0015-A/2002 do Convênio Nº0015/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 05/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodases, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Deputado Gervásio Bonavides Mariz Maia, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 0016-A/2002 do Convênio Nº0016/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 09/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodases, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Deputado Romário de Castro Dias Pereira, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 0017-A/2002 do Convênio Nº0017/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 05/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodases, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Deputado Kleber Dantas Eulábio, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 0018-A/2002 do Convênio Nº0018/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 22/11/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodases, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Deputado Hermas Eurides Brandão, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 0020-A/2002 do Convênio Nº0020/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 09/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodases, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Deputado Álvaro Costa Dias, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 18/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodases, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Deputado Sérgio Pedro Zambiasi, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 11/11/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodases, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Deputado Onofre Santo Agostini, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 0025-A/2002 do Convênio Nº0025/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 27/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de as-

sinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodases, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Deputado João Bosco da Costa, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 0026-A/2002 do Convênio Nº0026/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 27/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodases, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Deputado Walter Feldman, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 0027-A/2002 do Convênio Nº0027/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 18/11/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodases, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Deputado Mircélio de Carvalho Miranda, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

## Poder Judiciário

### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SECRETARIA DO TRIBUNAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato que entre si celebram a União, por intermédio do Supremo Tribunal Federal e a empresa Tecnomarra - Produtos e Serviços Médico Hospitalares Ltda (Processo nº 316.700 - Pregão nº 39/2002). **OBJETO:** Manutenção preventiva de equipamentos médico-hospitalares. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, Medida Provisória nº 2182-18 de 23-2-2001 e Decreto nº 2.555/2000. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$3.000,00 (três mil reais). **PROGRAMA DE TRABALHOS:** 02.061.0565.2000.0001. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.90.39. **EMPENHO Nº:** 2003NE000147 **DATA DA EMISSÃO:** 11-2-2003. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 24-2-2003. **ASSINAM:** Pelo Contratante, Sr. Antônio Carlos Elzete de Oliveira - Secretário de Administração e Finanças; pelo Contratada, Sra. Marcela Lorena Silva Marra - Sócia Gerente.

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 9/2003

O Supremo Tribunal Federal comunica aos interessados que realizará Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de fitas betacam e mini-discos.  
Data: 14/03/2003; horário: 14h.  
Local: Supremo Tribunal Federal, Ed. Anexo I, 3º andar, Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.  
Obs.: O Edital encontra-se disponível para consulta e 'download' no site: [www.stf.gov.br](http://www.stf.gov.br). Também está afixado e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, no Ed. Anexo I do STF, 3º andar, Comissão Permanente de Licitação, das 13 às 18 horas. O custo é de R\$ 0,30 por folha.

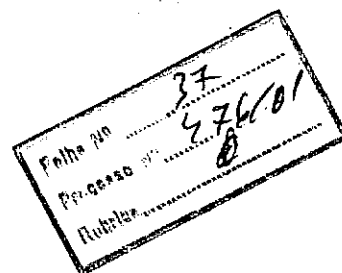
(Of. nº 44/2003)

#### PREGÃO Nº 10/2003

O Supremo Tribunal Federal comunica aos interessados que realizará Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de cartões de acesso.  
Data: 17/03/2003; horário: 14h.  
Local: Supremo Tribunal Federal, Ed. Anexo I, 3º andar, Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.  
Obs.: O Edital encontra-se disponível para consulta e 'download' no site: [www.stf.gov.br](http://www.stf.gov.br). Também está afixado e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, no Ed. Anexo I do STF, 3º andar, Comissão Permanente de Licitação, das 13 às 18 horas. O custo é de R\$ 0,30 por folha.

Brasília, 25 de fevereiro de 2003  
GETULIO VAZ  
Pregociro

(Of. nº 45/2003)





Centro de Informática e  
Processamento de Dados do **Senado** Federal

Folha Nº	38
Processo Nº	976/01
Rubrica	8



Endereço: Av. N-2 Anexo "C" do Senado Federal  
Cidade : Brasília – DF - 70165.900  
CGC : 03.723.329/0001-79  
Fax : (61) 321.1075

Data:	16/01/200
Nº de Páginas:	04

Urgente

Normal

Serviço

Particular

Remetente (nome do Servidor/Matrícula)	Destinatário:
PROJETO INTERLEGIS	Sr Bosco da Costa
Órgão: SENADO FEDERAL/PRODASEN	Empresa: Assembl. Legisl. de Sergipe
Telefone: (61) 311.4722 / 311.2556	Fax: (79) 211.7412

Assunto:




Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº	28
Processo Nº	476/01
Rubrica	8



Endereço: Av. N-2 Anexo "E" do Senado Federal  
Cidade : Brasília - DF - 70165.900  
CGC : 03.723.329/0001-79  
Fax : (61) 321.1075

Data: 24/10/01

Nº de Páginas: 03

Urgente



Normal



Serviço



Particular



<b>Remetente:</b> ALEXANDRE PAIVA DAMASCENO	<b>Destinatário:</b> DEPUTADO JOÃO BOSCO DA COSTA
<b>Órgão:</b> DIRETORIA DO PROGRAMA INTERLEGIS SENADO FEDERAL/PRODASEN	<b>Empresa:</b> PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE
<b>Telefone:</b> (61) 321.1075 / 311.2599	<b>Fax:</b> (79) 224.1631 / 211.0808 / 211.7412

**Assunto:**






**SENADO FEDERAL  
PRIMEIRA SECRETARIA**

Folha Nº	40
Processo Nº	976/01
Rubrica	B

Ofício Circular nº 01/2001 – CEI/GAB/INTERLEGIS.

Brasília - DF, 02 de outubro de 2001.

Senhor Presidente:

Cumpridas as principais ações voltadas para a implantação da infra-estrutura técnica necessária ao funcionamento da Rede Nacional Interlegis, estamos iniciando ações de cooperação entre as diversas Casas nas áreas de Comunicação, Informação e Educação, o que nos leva a solicitar a indicação de um servidor dessa Assembléia Legislativa para tratar junto aos técnicos do Programa Interlegis os diversos assuntos vinculados a cada uma das áreas mencionadas, de acordo com o perfil encaminhado em anexo. Pelo grande número de assuntos a serem tratados em cada uma das áreas, solicitamos de Vossa Excelência que sejam indicados servidores distintos para as mesmas, eliminando os riscos de sobrecarga de trabalho ou desaceleração das ações a serem desenvolvidas.

Cordialmente,

  
Senador **Carlos Wilson**

Diretor Nacional do Programa Interlegis

Exmo. Sr.  
**Deputado João Bosco da Costa**  
Presidente da Assembléia Legislativa de Sergipe  
Aracaju - SE

Folha Nº	41
Processo Nº	476/01
Rubrica	

\*\*\*\*\* RELATORIO DE COMUNICACAO \*\*\*\*\*

DATA/HORA : 24/10/'01 15:38  
 TEL NR. : 55+ +++ +61+3211075  
 NOME : PRODASEN\*CEI\*GAB

1º FAX

TEL REMOTO	INICIO COMUNICACAO	DURACAO	MODD	PAGINA(S)	RESULTADOS
------------	--------------------	---------	------	-----------	------------

079 2117381	24/10 15:37	00'47"	TX	01	OK
-------------	-------------	--------	----	----	----

OK

\*\*\*\*\* RELATORIO DE COMUNICACAO \*\*\*\*\*

DATA/HORA : 16/01/'02 13:59  
 TEL NR. : 55+ +++ +61+3211075  
 NOME : PRODASEN\*CEI\*GAB

2º FAX

TEL REMOTO	INICIO COMUNICACAO	DURACAO	MODD	PAGINA(S)	RESULTADOS
------------	--------------------	---------	------	-----------	------------

079 2117381	16/01 13:57	01'44"	TX	01	OK
-------------	-------------	--------	----	----	----

Folha Nº	92
Processo Nº	476/01
Rubrica	8

 **Prodasen**

Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal



Ofício nº 2031/02 – CEI/GAB/INTERLEGIS

Brasília, 01 de fevereiro de 2002.

Senhor Presidente,

Em 02 de outubro de 2001, enviamos, via fax, Ofício Circular nº 01/2001-CEI/GAB/INTERLEGIS, assinado pelo Diretor Nacional do Programa Interlegis, senador Carlos Wilson, solicitando a indicação de servidores dessa Assembléia nas áreas de Educação, Comunicação e Informação. Os servidores indicados deverão, em parceria com o Programa Interlegis, desenvolver ações necessárias à efetiva consolidação da Comunidade Virtual do Poder Legislativo.

Considerando que ainda não recebemos a designação dos servidores dessa Casa e que a correspondência enviada àquela época, pode não ter chegado às mãos de V.Exa., reiteramos que sejam feitas as indicações, de acordo com os perfis detalhados anteriormente, cópia em anexo, com a maior brevidade possível.

Ressaltamos a importância de tais indicações e informamos o número de nosso fax (61) 321-1075, ou e-mail [deny@interlegis.gov.br](mailto:deny@interlegis.gov.br) para que nos sejam enviadas as designações correspondentes.

No aguardo do atendimento dessa solicitação, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE PAIVA DAMASCENO**  
Coordenação Especial do Programa Interlegis  
Diretor

Exmo. Sr.  
**DEPUTADO JOÃO BOSCO DA COSTA**  
Presidente da Assembléia Legislativa de Sergipe  
Av. Ivo do Prado, s/nº  
49.010-000 – Aracaju-SE

# NOVADATA

## Sistemas e Computadores S/A

Rodovia União Maranhão, Km 10, s/n, D. João Costa - Fone: (011) 380-5303 - Fax: (011) 380-5304 - Cap. 71.701-970 - Brasília, D.F.  
 S.L.B. S. - Cx. 97 - Lote 01 - Núcleo Bandeirante - Fone: (011) 380-5303 - Fax: (011) 380-5304 - Cap. 71.701-970 - Brasília, D.F.  
 Rua Machado Berrido, 317 - 6º andar - Vila Clementino - Fone: (011) 570-5070 - Fax: (011) 570-7750 - Cap. 04.044-000 - São Paulo, S.P.  
 Rua do Odivo, 80 - Sala 2009 - 1010 - Centro - Fone: (021) 224-2315 - Fax: (021) 224-2445 - Cap. 22.040-030 - Rio de Janeiro, R.J.

### NOTA FISCAL FATURA E SERVIÇO

003107

SAÍDA  ENTRADA

BAIRRO/DISTRITO  
UF: RJ

Fixo - Arquivo Fiscal

Data Limite  
Para Emissão  
30/11/2002

CGC  
51.754.240/0016-07  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
49.870.796-NO

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
SIMPLES RESSA - DRAWBACK  
CFOP 5.99-20  
INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

NOMENCLATURA SOCIAL  
PROG. DAS NAÇÕES UNIDAS P/ DESENV. PNUD  
COCAPF  
63.723.329/0001-79

DATA DA EMISSÃO  
17/01/2001

ENDEREÇO  
AV IVO DO PRADO S/N  
BAIRRO/DISTRITO  
CEP.  
49010000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA  
17/01/2001

MUNICÍPIO  
ARACAJU  
FONE/FAX  
61 329-2000  
UF  
SE  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
ISENTO

HORA DA SAÍDA  
66:50:0

FATURA/COBRANÇA AV IVO DO PRADO S/N - Cidade/UF: ARACAJU /SE

DESDOBRAMENTO DA FATURA Nº VALOR  
DUPLICATAS Nº

VALOR POR EXTENSO  
Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos \*\*\*\*\*

CÓDIGO DO PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	ST. TRIB.	UNID.	QTE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS	IPÍ	IPÍ
1V1635-02	MICROCOMPUTADOR NDTA ND-PS06/T5507 C/ MONITOR E PERIFERICOS	1	14	pi	20	936,97	18739,40	0,00		0,00
1V1635-16	SOFTWARE	2	14	pi	20	134,29	2685,80	0,00		0,00

Folha Nº 43  
 Processo Nº 475/01-7  
 Rubrica Pau  
**LARGADO**

Local e entrega: AV IVO DO PRADO S/N - ARACAJU-SE  
 REG. ESP. DE DRAWBACK INST. PELO DEC. 37 DE 18/11/97, REGUL. PELOS ART. 314 A 334 REG. ADUANEIRO APROV. PELO DEC. 91030/95 E RESTAB. PELO ART. 1 DA LEI 8402/92, PORT. 427 DE 25/09/92 DA SNE. - ATO CONCESSÓRIO Nº. 1608-00/00006-9 - CT Nº. 222/00 - PROJETO BR/98/010 - COMUNIDADE VI  
 ATUAL DO PODER LEGISLATIVO - RESSA REF. A Nº 0003054 DE 27/01/2001

INSC. MUNICIPAL	4.023 - 5
VALOR-ICMS	0,00
VALOR DOS SERVIÇOS	0,00

BASE CÁLCULO ICMS	21.425,20	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	21.425,20
VALOR FRETE	0,00	VALOR SEGURO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	21.425,20

TRANSPORTE/VOLÚMES TRANSPORTADOS  
 NOMENCLATURA SOCIAL  
 ENDEREÇO  
 QUANTIDADE 40  
 ESPÉCIE VL  
 MARCA  
 NUMERO  
 PESO BRUTO  
 PESO LÍQUIDO 0,000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO	Nº DE CONT. DO FORM.
8471.10.00 2-1111.11.11		0003107

Tipografia Docamo Ltda, Rua Ramiro Castro, 23 Itéus - Bahia - C/NPJ.14.801.211/0001-38 - Insc. Est. 05.746.071 - 50 Blocos N.F. Série 1 50x5 Tipo 1 - código 01 NP 3001 a 5500 - impresso em 122000 - ADF190100020032000 PAIDF 331.919

Recbi(emoa) de NOVADA Sistema e Computadores S.A. Os produtos constantes desta Nota Fiscal  
 NOTA FISCAL

Folha Nº	14
Processo Nº	475657
Rubrica	A



### TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todos os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis:

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil:

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas:

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

  
Kim Bourque

Representante Residente


Programa das Nações Unidas para o  
Desenvolvimento



Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

CONFÉRENCIA  
GONCALVES  
25/06/2008  


## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU

ENDERE

CEP / COD

DECLARA

ASSINATU.

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
 Presidente da Assembléia Legislativa de Sergipe  
 Av. Ivo do Prado, s/nº Centro  
 Assembléia Legislativa de Sergipe - SE  
 49010-050

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI  
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

MS

VALOR DESEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

DATA DE LIVRAÇÃO

08/09/08

CARIMBO DE ENTREGA  
 UNIDADE DE DESTINO  
 BUREAU DE DESTINATION

08 SET 2008

ARACAJU-SE



**CORREIOS  
BRÉSIL**

**AVISO DE  
RECEBIMENTO**

**AR**

**AVIS ENVOI**

RC 3 6 3 8 6 1 2 9 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRAS DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

**ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR**

ENDEREÇO

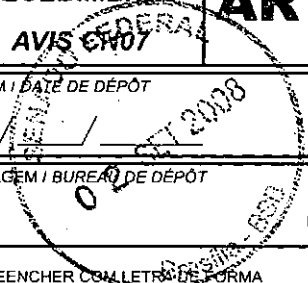
MARCIO SAMPAIO LLÃO MARQUES  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Av. N2 - Anexo "E"  
Senado Federal  
70.165-900 - Brasilia - DF

CIDADE / L

UF

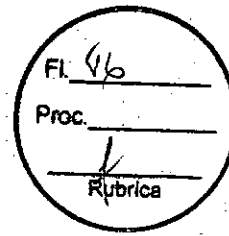
**BRASIL**

Grid of 12 boxes for postal routing, with a dash in the 10th box.



Folha N°	45
Processo N°	475103-7
Rubrica	R





CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SERGIPE NO  
PROGRAMA INTERLEGIS II

CONVÊNIO Nº: SE-25/2010 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS II, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº8, de 2005, que criou a Secretaria Especial do Programa Interlegis- SINTER, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864 OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, neste ato representado pelo Primeiro Secretário de Senado Federal, HERACLITO FORTES, e a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, com sede na Av. Ivo do Prado, s/nº - Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju-SE neste ato representada por seu Presidente, Deputado ULICES DE ANDRADE FILHO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS II, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo nº1864 OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;

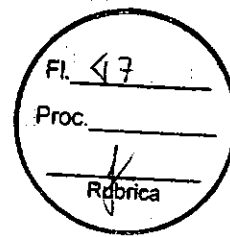
1.2 - É parte integrante deste Convênio os anexos que conterão possíveis modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto no Contrato de Empréstimo nº 1864 OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS II, caso em que serão formalizados por termos aditivos/anexos a este Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS II, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;
- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS II, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;



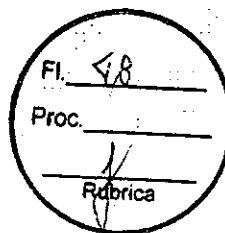
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo nº 1864 OC-BR a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS II e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS II;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e o ÓRGÃO EXECUTOR o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS II na CASA LEGISLATIVA;
- VIII - orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto do CONVÊNIO;
- IX - acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- X - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do CONVÊNIO.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

#### 3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS II as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II;
- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS II;

*uf*



- XI - promover a divulgação das ações objeto do CONVÊNIO, citando, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE nos trabalhos realizados, na forma por este estabelecida;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade;
- XIII - executar todas as atividades inerentes à implementação do presente CONVÊNIO, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, para melhor desenvolvimento do CONVÊNIO, estritamente de acordo com os preceitos ditados pela Lei de Licitações - Lei nº 8.666/1993;
- XIV - realizar a execução do objeto do CONVÊNIO expresso nas metas contratuais exclusivamente dentro do período de vigência;

**Parágrafo primeiro** - É vedado aditamentos ao presente CONVÊNIO com alteração do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS II foram adquiridos pelo ÓRGÃO EXECUTOR. Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do órgão executor, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS II, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Programa e após o término da garantia dos equipamentos instalados nesta casa Legislativa, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá a transferência patrimonial dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio, que ocorrerá com a observância das disposições deste Termo.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR, os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS II.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

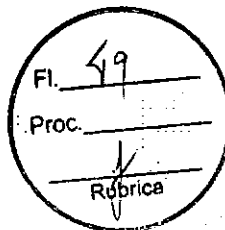
4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS II.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II.

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções, insumos e serviços serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou



II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS II e ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS II, em conformidade com o artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

7.1 É prerrogativa do ÓRGÃO EXECUTOR conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste CONVÊNIO, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;

II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas; ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

8.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

I - as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;



II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

9.2 - O nome do Senado Federal e da Secretaria Especial do Programa Interlegis – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

9.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

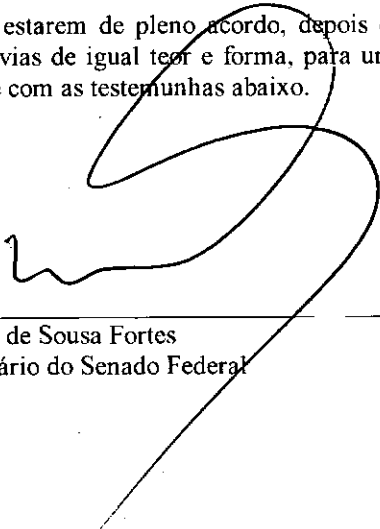
10.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, no Diário Oficial da União.

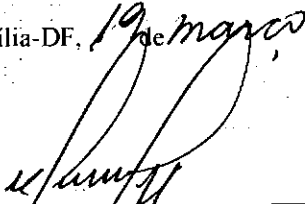
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, para solucionar os litígios decorrentes de qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio, que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


11.2 - E, assim, por estarem de pleno acordo, depois que lido e achado conforme, foi o presente Contrato levado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vai assinado pelos representantes dos participantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

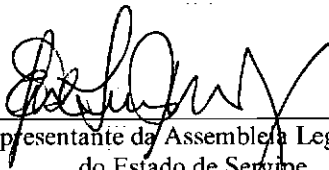
Brasília-DF, 19 de março de 2010.

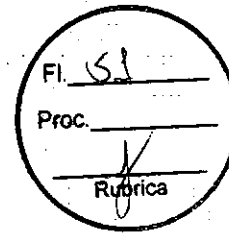
  
Heráclito de Sousa Fortes  
Primeiro Secretário do Senado Federal

  
Deputado Ulices de Andrade Filho  
Presidente da Assembleia Legislativa  
do Estado de Sergipe

Testemunhas:

  
José Alexandre Girão Mota da Silva  
Diretor da Secretaria Especial do  
Interlegis – SINTER

  
Representante da Assembleia Legislativa  
do Estado de Sergipe  
Edgard S. Motta Neto  
Diretor Administrativo



## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS

1 - Sistema para salas de vídeo-conferência composto de codec com duas câmeras, dois monitores de áudio e vídeo, um switcher de dados e periféricos, abaixo descritos:

1.1 - **CODEC de videoconferência**, tipo "appliance", isto é, com plataforma dedicada, não baseada em microcomputador, com:

1.1.1 - Suporte, pelo menos, aos idiomas Português e Inglês;

1.1.2 - Possibilidade de alteração de imagem da tela inicial;

1.1.3 - Operação em H.323 e SIP, sem necessidades de reiniciar o equipamento, conectado à rede através de uma entrada Ethernet 802.3, padrão RJ-45, 10/100 Mbps half e full-duplex, permitindo velocidade de comunicação, em videoconferência, de no mínimo 2 Mbps;

1.1.4 - Capacidade para operar a 30 quadros por segundo em bandas a partir de 192 kbps, independente do protocolo de vídeo utilizado, para os protocolos de vídeo deste Termo de Referência;

1.1.5 - Recurso para operar com resolução de 60 campos (sinal entrelaçado) a partir de 384 kbps de largura de banda;

1.1.6 - Capacidade de transmissão de duas fontes quaisquer de vídeo, sendo PC ou câmeras adicionais, utilizando o padrão ITU-T H.239. A visualização de ambos os vídeos deverá ser através de um único monitor, ambos os fluxos devem poder ser transmitidos em até 30 quadros por segundo em qualquer resolução;

1.1.7 - Recurso para suportar protocolos H.264, H.239, resolução mínima 1280x720 HD(w720p) e áudio de 20 kHz ou superior e criptografia AES de 128 bits na mesma conferência;

1.1.8 - Três entradas de vídeo, sendo:

1.1.8.1 - Uma para câmera principal, em formato digital, com resolução mínima de 1280x720 (HD720p);

1.1.8.2 - Uma entrada padrão vídeo (S-Video e/ou vídeo composto), NTSC, para câmera de documentos ou outra fonte externa de vídeo;

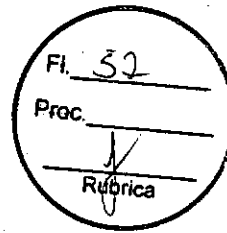
1.1.8.3 - Uma entrada para conexão de PC ou notebook, padrão DVI, com, no mínimo, as seguintes resoluções: 800 x 600 (SVGA), 1024 x 768 (XGA) e 1280 x 720 (HD720p);

1.1.9 - Três saídas de vídeo, sendo:

1.1.9.1 - Uma saída para monitor principal em alta definição (HD720p) via formato DVI, HDMI ou Video Componente;

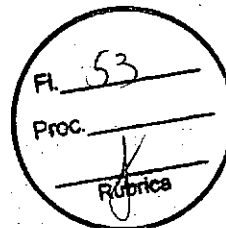
1.1.9.2 - Uma saída padrão vídeo composto ou S-vídeo (NTSC) para dispositivo externo de vídeo;

1.1.9.3 - Uma saída padrão S-vídeo (NTSC) ou superior para monitor secundário;



- 1.1.10 - Quatro entradas de áudio, sendo:
  - 1.1.10.1 - Duas entradas para microfone de mesa, tipo "table top";
  - 1.1.10.2 - Duas entradas para conexão a dispositivos externos de áudio;
- 1.1.11 - Dois microfones cardioides, tipo "table top" com abertura mínima de 270 graus para operação simultânea com o codec aqui especificado;
- 1.1.12 - Duas saídas de áudio, sendo:
  - 1.1.12.1 - Uma saída para o áudio principal do sistema;
  - 1.1.12.2 - Uma saída para conexão a dispositivos externos de áudio.
- 1.1.13 - Recurso para operação de áudio na modalidade estéreo e para autenticação em Gatekeeper;
- 1.1.14 - Suporte a DiffServ (Serviços Diferenciados) e a Precedência IP, ToS (Type of Service);
- 1.1.15 - Recurso para envio de tons do teclado em DTMF;
- 1.1.16 - Mecanismos de correção de pacotes de vídeo e ajuste inteligente de largura de banda numa chamada;
- 1.1.17 - Gerenciamento remoto via Telnet, FTP, web browser e SNMP;
- 1.1.18 - Uma porta RS-232 para diagnósticos locais do sistema;
- 1.1.19 - Suporte aos protocolos de vídeo H.261, H.263 e H.264 e as resoluções, 4SIF (704x480), SIF (352x240), 4CIF (704x576), CIF (352x288), QCIF (176x144), XGA (1024x768), SVGA (800x600), VGA (640x480), w720p (1280x720);
- 1.1.20 - Suporte no mínimo aos protocolos de áudio G.711a/u, G.722, G.722.1 e outros algoritmos que operem com áudio entre 50Hz e 20KHz ou superiores;
- 1.1.21 - Controle do ganho (AGC) automático e manual selecionável individualmente por cada entrada;
- 1.1.22 - Cancelamento de eco (AEC) automático e manual selecionável individualmente por cada microfone;
- 1.1.23 - Supressão de ruídos (ANS) automático e manual selecionável individualmente por cada microfone;
- 1.1.24 - As características dos últimos três itens - AGC, AEC e ANS poderão ser nativas do equipamento ou providas por equipamento auxiliar externo;
- 1.1.25 - Suporte a protocolos H.225, H.245, H.239 e SIP;
- 1.1.26 - Suporte aos protocolos H.460.18 e H.460.19 (transposição de Firewalls);
- 1.1.27 - Serviço de segurança através de criptografia, baseado nos modelos AES (H.235v2 ou superior), com criação automática de chaves de autenticação;
- 1.1.28 - Suporte a mecanismos de correção de pacotes de vídeo e ajuste inteligente de largura de banda em uma chamada;
- 1.1.29 - Fonte de alimentação operando em 110V a 220V, 60Hz, de forma automática.

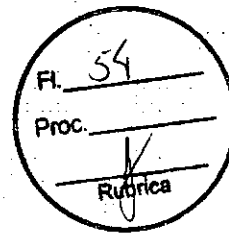
*uf*



- 1.1.30 - Duas câmeras** com campo de visão total de 200 graus na Horizontal e 50 graus na vertical, resolução mínima de 720 linhas que deve seguir as seguintes recomendações:
- 1.1.30.1 -** Movimentação Horizontal: +90° / -90°;
  - 1.1.30.2 -** Movimentação Vertical: +10° / -20°;
  - 1.1.30.3 -** Zoom mínimo: 7x óptico;
  - 1.1.30.4 -** Um mínimo 10 posições pré-definidas para câmera principal e outras 10 para câmera remota;
  - 1.1.30.5 -** Foco automático;
  - 1.1.30.6 -** Controle de "White Balance" manual e automático;
  - 1.1.30.7 -** Resolução mínima de 1280 x 720 pixels;
  - 1.1.30.8 -** Pelo menos uma câmera equipada com dispositivo para instalação opcional em parede ou divisória que assegure a manutenção dos movimentos horizontais e verticais da mesma (pan e tilt).
- 1.2 -** Monitoração áudio e de vídeo: **dois monitores vídeo de 40"**, formato "wide", com tecnologia LCD ou plasma, resolução mínima W720p, plenamente compatíveis com o CODEC acima especificado – com todos os acessórios necessários a uma perfeita conectividade –, com suporte para montagem diretamente sobre o piso com sistema de áudio estéreo (pode ser fornecido um conjunto de caixas acústicas amplificadas independentes – considerar um ambiente para até 30 pessoas sentadas -).
- 1.3 - Switcher de dados** com as seguintes características mínimas:
- 1.3.1 -** 12 (doze) portas padrão 10/100/1000BASE-TX;
  - 1.3.2 -** Auto-Sensing e Auto-Negotiation
  - 1.3.3 -** 1 (uma) interface SFP 1000Base-SX
  - 1.3.4 -** switching capacity de, no mínimo, 8 Gbps (oito Gigabits por segundo)
  - 1.3.5 -** capacidade de forward de, no mínimo, 3 Mpps (três milhões de pacotes por segundo) em nível 2 (modelo OSI)
  - 1.3.6 -** tabela MAC para 8000 endereços;
  - 1.3.7 -** capacidade para implementar 256 VLANs;
  - 1.3.8 -** capacidade para implementar VLANs segundo o padrão 802.1q;
  - 1.3.9 -** capacidade para implementar GARP VLAN Registration Protocol (GVRP);
  - 1.3.10 -** capacidade para Link Aggregation conforme padrão IEEE 802.3ad;
  - 1.3.11 -** permitir espelhamento do tráfego de um porta para outra porta para análise (port mirroring);
  - 1.3.12 -** Deve permitir a configuração do switch através de console local e remotamente com TELNET;
  - 1.3.13 -** Deve possuir interface de gerência baseada em HTTP, permitindo acesso administrativo via "browser" padrão;
  - 1.3.14 -** Deve permitir a utilização do protocolo NTP (Network Time Protocol), para atualização do horário interno do Switch;
  - 1.3.15 -** Deve permitir autenticação e accounting via RADIUS;
  - 1.3.16 -** Deve permitir filtragem de pacotes por endereço MAC, endereço IP e porta UDP ou TCP;

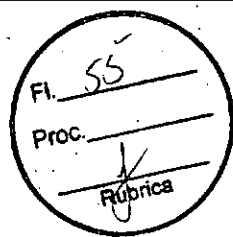
41





- 1.3.17 - Deve implementar tráfego multicast;
- 1.3.18 - Deve implementar IGMP (Internet Group Management Protocol) versão 3;
- 1.3.19 - Deve permitir a criação de rotas estáticas em Camada 3;
- 1.3.20 - Deve implementar as seguintes características de QoS: No mínimo, 4 filas de prioridade;
- 1.3.21 - Deve implementar a pilha de protocolos TCP/IP;
- 1.3.22 - Deve ser aderente aos padrões abaixo:
  - 1.3.22.1 - IEEE 802.3u 100BaseTX;
  - 1.3.22.2 - IEEE 802.3x e IEEE 802.3ab, 1000BaseT;
  - 1.3.22.3 - IEEE 802.1d Spanning-Tree Protocol;
  - 1.3.22.4 - IEEE 802.1p CoS Prioritization;
  - 1.3.22.5 - IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree;
  - 1.3.22.6 - IEEE 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree;
- 1.3.23 - Adequado para montagem em bastidor padrão de 19";
- 1.3.24 - Fonte de alimentação 110V/220V, 60 Hz.

*[Handwritten mark]*



SENADO FEDERAL  
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: 1º Termo Aditivo ao Contrato CT20080033, celebrado com a empresa EDICOES VÉRTICE - EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. Processo: 012879/08-8. Objeto: Prorrogação e vigência do Contrato no período de 22 de maio de 2010 a 21 de maio de 2011. Nota de Empenho nº 2010NE00833. Programa de Trabalho: 0103105140610001. Natureza da Despesa: 3390/01. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral, pela Contratada: Danila Fernanda da Silva.

PRIMEIRA SECRETARIA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPECIE: Convênio nº: RO 21/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/03/2010; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Deputado Noddi de Oliveira, Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia RO.

ESPECIE: Convênio nº: TO 27/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado de Tocantins. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/03/2010; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Deputado Raimundo Coimbra Júnior, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Tocantins TO.

ESPECIE: Convênio nº: ES 8/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/03/2010; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Deputado Elio Alvares, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo ES.

ESPECIE: Convênio nº: MT 13/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/03/2010; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Deputado José Geraldo Riva, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso MT.

ESPECIE: Convênio nº: BA 5/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/03/2010; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Deputado Marcelo Nilo, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

ESPECIE: Convênio nº: SE 25/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/03/2010; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Deputado Ulisses de Andrade Filho, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe SE.

ESPECIE: Convênio nº: PI 17/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado do

Piauí. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/03/2010; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Deputado Themistocles Sampaio Percim Filho, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí PI.

ESPECIE: Convênio nº: PR 18/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/03/2010; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Deputado Nelson Roberto Justus, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná PR.

ESPECIE: Convênio nº: PB 15/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/03/2010; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Deputado Ayrton Cunha Lima, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO Nº 241/2008

Objeto: aquisição de projetores multimídia destinados às salas de Comissões. O Senhor Diretor-Geral do Senado Federal REVOGOU a presente licitação. Maiores informações: pelo fone (61) 3303-3014, 3303-3036 e 3303-2713.

LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2010

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de processamento de roupas de serviços de saúde (lavanderia hospitalar) Total de Itens Licitados: 00018. Edital: 24/03/2010 de 12h00 às 17h59. ENDEREÇO: Praça dos Três Poderes, STF, Ed. Anexo I, 2º andar, Sala 200 Plano Piloto - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2010 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/04/2010 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.stf.jus.br.

MARCELLO DOS SANTOS LOPES  
Pregoeiro

(SIDEAC - 23/03/2010) 040001-00001-2010NE000002

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2010

O Pregoeiro do STF comunica que no Pregão Eletrônico nº 06/2010 - Registro de Preços para aquisição de quadros brancos, quadros brancos magnéticos, quadros de aviso em feltro e quadros de aviso em cortina - declarou vencedora do certame a empresa Luz da Silva Comércio e Indústria de Móveis Ltda/ME, Brasília, 23 de março de 2010.

CEZAR AUGUSTO BARROS GADELHA

(SIDEAC - 23/03/2010) 040001-00001-2010NE000002

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2006 celebrado entre o STF e a empresa Reimtag Siemens Enterprise Communications. Tecnologia da Informação e Comunicações Corporativas Ltda. (Processo 324.600). Objeto: Ampliar em 240 unidades a quantidade de portas a serem mantidas na central telefônica e prorrogar a vigência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura/Vigência: 23/03/2010; Prorrogação: 19/05/2010. Assinam: Pelo STF, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor Geral, pela Contratada, Sr. Alberto Luiz França e Sr. Júlio Cesar Ferreira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 52/2009 celebrado entre o STF e a empresa Reimtag Assistência Técnica de Duplicadores Ltda. (Processo 334.818). Objeto: Prorrogação da vigência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura/Vigência: 23/03/2010; Prorrogação: 29/07/2010. Assinam: Pelo STF, Sr. Washington Luiz Ribeiro da Silva - Secretário de Administração e Finanças, pela Contratada, Sr. Thiago Barros Bezerra.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Supremo Tribunal Federal torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão nº. 05/2010, conforme Ata de Registro de Preços nº. 06/2010 e Processo Administrativo 338.152; Objeto: Aquisição de etiquetas e de cartucho removível de etiquetas. Expedgraf - Gráfica e Papelaria Ltda.; CNPJ: 03.616.315/0001-56; Item I a 23. Valor: R\$ 59.439,60.

Brasília-DF, 23 de março de 2010.  
WASHINGTON LUIZ RIBEIRO DA SILVA  
Secretário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 4/2010

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação de bens móveis e imóveis e manutenção em sistemas elétricos nas dependências do CNJ instaladas no Distrito Federal, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos I, II, III, IV e V. Total de Itens Licitados: 00002 Edital: 24/03/2010 de 12h00 às 17h59. ENDEREÇO: Praça dos Três Poderes, STF/CNJ, Ed. Anexo I, 3º andar, Sala 352, Brasília - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: 12/04/2010 às 10h00 - Endereço: Praça dos Três Poderes, STF/CNJ, Ed. Anexo I, Térreo - Plenário/CNJ, Brasília - BRASILIA - DF. Informações Gerais: Edital para consulta e download nos sites www.cnj.jus.br, www.comprasnet.gov.br e à disposição dos interessados mediante pagamento das cópias na Comissão Permanente de Licitação, ao custo de R\$ 0,10 por folha.

GETULIO VAZ  
Pregoeiro

(SIDEAC - 23/03/2010) 040003-00001-2010NE000025

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 15/2010

O Pregoeiro do Conselho Nacional de Justiça comunica que no PRE 15/2010 - contratação de serviços de instalação, manutenção, remanejamento e montagem de divisórias, portas e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais, declarou vencedora do certame a empresa Serraria Landy Indústria e Comércio de Madeiras e Materiais para Construção Ltda.

GETULIO VAZ

(SIDEAC - 23/03/2010) 040003-00001-2010NE000025

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
SECRETARIA

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n.º: 4.120/2010. Objeto: para fazer face à realização dos cursos "Engenharia do ar condicionado" e "Elevadores e escadas rolantes". Empresa: Treinamento Avançado Ltda. Fundamento Legal: Artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 10.530,00 (dez mil e quinhentos e trinta reais). Declaração de Inexigibilidade: em 23.03.2010, por Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração. Ratificação: em 23.03.2010, por Miguel Augusto Fonseca de Campos, Diretor-Geral.

Processo n.º: 3.456/2010. Objeto: contratação de consultorias, serviços web e assinaturas Zenite, na área de Direito Administrativo. Empresa: Zenite Informação e Consultoria S.A. Fundamento Legal: Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 81.388,50 (oitenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Declaração de Inexigibilidade: em 19.03.2010, por Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração. Ratificação: em 19.03.2010, por Miguel Augusto Fonseca de Campos, Diretor-Geral.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global TSE nº 2010NE000589, emitida em 19/03/2010. CONTRATADA: Gráfica MG Ltda ME. OBJETO: aquisição de material de consumo (itens 3.7, 3.8 e 11.1) do Pregão 81/2009). VALOR: R\$ 1.240,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, PA nº 28.220/2009.

Fi. 50  
Proc. \_\_\_\_\_  
Rúbrica

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

ESTINATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
**Ulisses Andrade Filho**  
 Presidente da Assembleia Legislativa de Sergipe  
 Av. Ivo do Prado, s/nº - Centro - Palácio do Gov.  
 João Alves Filho - Centro  
 Assembleia Legislativa de Sergipe - SE  
 49010-050

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMISSOR / RUBR.  
SIGNATURE DE L'AGENT

Ag. de Correios Dist. Colet.  
 Mat. 27.753-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

RJ 17120034 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE D P T : 10

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE D P T

Bras lia - BSB

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZ O SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXP DITEUR

JOS  ALEXANDRE GIR O MOTA DA SILVA  
 Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
 Av. N2- Anexo 'E'  
 Senado Federal  
 70.165-900 - Bras lia-DF

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO

RETOUR

UF

BRASIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--